



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 121669/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Itaporanga

**DATA DE ENTRADA:** 31/10/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00012/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**INTERESSADOS:** Divaldo Dantas



**ITAPORANGA**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024  
PROCESSO Nº 097/2024**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA** - com sede Praça João Pessoa, 32, Centro, Itaporanga, inscrito no CNPJ sob o nº 08.940.694/0001-59, daqui por diante denominado **CRENCIANTE**, neste ato representado pelo prefeito **DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVIDIO DE FIGUEIREDO, 80 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e a pessoa física SAMARA BARBOSA ARAÚJO, CPF: 064.880.464-03, residente e domiciliado à AV. SENADOR RUY CARNEIRO, 303 - BRISAMAR - JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.032-100, CONTATOS: (83) 98804-6631 - samaracolosso@gmail.com, doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços contratados abrangem todo o procedimento do leilão, mediante prévia determinação da Secretaria Municipal de Administração, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, sem gerar direito subjetivo ao contratado.  
2.2 - O Contratante indicará os bens a serem objeto de cada Leilão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

3.1 - **COMPETE AO(À) CREDENCIADO(A):**

- 3.1.1 - Observar as disposições da Lei 14.133/2021 e suas atualizações, do Edital de Credenciamento a que este contrato se vincula, e normas vigentes.  
3.1.2 - Prestar os serviços de leiloeiro público oficial nos leilões de veículos, embarcações, demais bens móveis inservíveis e bens móveis adjudicados pelo Município de Itaporanga.

Página 1 de 10

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br

PARAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

3.1.3 - Promover leilão presencial, eletrônico, ou presencial e eletrônico simultaneamente, a ser previamente definido pela Administração Municipal.

3.1.4 - Em caso de leilão eletrônico e presencial simultaneamente, disponibilizar o leilão eletrônico em tempo real à ocorrência do presencial, possibilitando acesso às informações prestadas ao vivo, de modo a garantir a isonomia do certame.

3.1.5 - Disponibilizar, por meio eletrônico, o leilão, para lances prévios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização do leilão, caso não haja estipulação de prazo superior no contrato.

3.1.6 - Disponibilizar representante(s) para acompanhar o período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem nos pátios de inservíveis do Município.

3.1.7 - Agrupar, identificar, vistoriar, marcar, avaliar, delimitar e fotografar os lotes dos bens móveis e imóveis, sendo facultada a consulta por escrito à Administração Municipal, em caso de dúvidas, sem transferência de responsabilidades à Administração Municipal.

3.1.8 - Identificar e delimitar todos os lotes, exceto veículos de tração mecânica, utilizando fita zebra ou outro meio físico de identificação que os circunscreva e delimite sua especificidade e composição, permitindo o seu perfeito discernimento dos demais lotes.

3.1.9 - Fotografar cada lote de bens móveis e imóveis, de forma a permitir a sua identificação com clareza e o seu perfeito discernimento dos demais lotes, com ao menos 05 (cinco) fotos por lote para os bens em geral.

3.1.10 - Fotografar os veículos, de forma que as fotos a serem dispostas no site do leilão contemplem no mínimo a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo, exceto nos casos de bem avariado ou outros impedimentos que inviabilizem fotografar, sendo necessárias no mínimo 5 (cinco) fotos por veículo de até 03 (três) rodas e no mínimo 7 (sete) fotos por veículo a partir de 04 rodas, respectivamente.

3.1.11 - Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas do Contratante, de outras repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei.

3.1.12 - Verificar junto ao DETRAN a numeração do chassi e do motor, bem como débitos, impedimentos judiciais, administrativos e congêneres, comunicando ao Contratante as ocorrências encontradas, sem prejuízo da sua inteira responsabilidade quanto às informações relacionadas às pendências e/ou irregularidades em todos os meios de divulgação do leilão, ou seja, catálogos, sites, panfletos e afins.

3.1.13 - Disponibilizar catálogos pertinentes aos leilões, sendo catálogo impresso ou virtual, mediante a aprovação do contratante quanto à sua formatação e forma de impressão. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial, sendo os catálogos impressos distribuídos, também e previamente, nos locais onde se encontrarem os bens e no local e dia da realização do evento. No caso de catálogo virtual, estes deverão estar disponíveis no site do leilão no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame e uma via impressa afixada nos locais de visitação.

3.1.14 - Disponibilizar, no site de realização do leilão, as informações pertinentes, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, contendo, no mínimo:

Página 2 de 10



**ITAPORANGA**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

a) Todos os itens que deverão constar dos catálogos de leilão, elencados no tópico retro;

b) Edital do leilão;

c) Orientações aos arrematantes, no site do leilão ou ainda em outros instrumentos de divulgação, quanto aos mecanismos corretos e seguros de pagamento e de retirada dos lotes, visando combater falsificações e quaisquer tentativas de fraude;

d) Fotos dos bens móveis e imóveis em geral, por lotes, com no mínimo 5 (CINCO) fotos de cada lote;

e) Fotos dos veículos por lote, constando no mínimo 5 (CINCO) fotos para veículos de até 03 rodas e no mínimo 7 (SETE) fotos para veículos de quatro ou mais rodas, sendo fotografada a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo e outras que se fizerem necessárias para a melhor visualização eletrônica dos veículos;

f) No caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

g) Outras informações, quando solicitadas pela Administração Municipal.

3.1.15 - Informar ao Preposto Municipal, por e-mail, no caso de não ser possível a realização da quantidade mínima das fotos dos bens móveis, para submeter à validação a quantidade de fotos possível de apresentação.

3.1.16 - Disponibilizar representante(s), devidamente identificados, para acompanhar a visita dos bens e atendimento dos arrematantes, conforme definido no Termo de Credenciamento, pelo prazo de visita definido no Edital de Leilão.

3.1.17 - Efetuar, às suas expensas, as publicações no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na região.

3.1.18 - Efetuar ampla publicidade do leilão, divulgando o evento em redes sociais, internet e outros meios de comunicação disponíveis à época.

3.1.19 - Efetuar a Publicação do Resultado do Leilão no Diário Oficial do Estado, antes da entrega da Prestação de Contas à Administração Municipal, constando os nºs dos lotes vendidos e outros dados que permitam identificá-los.

3.1.20 - Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes, até a data da prestação de contas do leilão, sem prejuízo de atendimento e responsabilidades identificadas posteriormente, em razão do leilão realizado.

3.1.21 - Realizar o leilão em local, dia e hora previamente agendado, reservada à Administração Municipal a faculdade do seu reagendamento.

3.1.22 - Obedecer ao prazo para visita dos lotes, sendo, no mínimo, 05 (CINCO) dias úteis antes da data de realização do leilão definido pelo CONTRATANTE no Edital, vedado o leilão de qualquer lote sem o atendimento deste prazo e do prazo para a respectiva publicidade.

3.1.23 - Disponibilizar equipe de apoio com, no mínimo, 06 (SEIS) pessoas no dia, hora e local do leilão presencial, para atendimento ao público e realização do evento, ou em quantidade previamente estipulada pela Administração no contrato.

3.1.24 - Disponibilizar equipe de apoio com, no mínimo, 01 (UMA) pessoas nos locais e dias de visita, para atendimento ao público, ou em quantidade previamente estipulada pela Administração.

Página 3 de 10

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br



**ITAPORANGA**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3.1.25 - Deter ferramentas e equipamentos para a execução do leilão e suas atividades de suporte, como: computadores; sistema de leilão com domínio registrado necessária e exclusivamente em nome do leiloeiro, que já tenha sido utilizado, com êxito, em leilão pretérito; impressoras e suprimentos e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização dos seus serviços, de forma plenamente independente, admitida a locação - exceto de sistema de leilão -, desde que não pertencentes a outro leiloeiro, tampouco em sociedade com outro leiloeiro, nem coworking.

3.1.26 - Disponibilizar o local para a realização do leilão presencial ou simultaneamente presencial e eletrônico, às suas expensas, devendo ter capacidade mínima para 50 pessoas, possuir ambiente climatizado e de fácil acesso, rede lógica com acesso à internet, equipamentos de informática, som, recursos de projeção de imagem, impressão e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização do certame presencial, eletrônico, ou ambos simultaneamente, possibilitando-se a locação de imóvel, não pertencente a outro leiloeiro, tampouco em sociedade com outro leiloeiro ou coworking.

3.1.27 - Possuir infraestrutura necessária para atendimento da Contratante e dos arrematantes, em espaço próprio ou locado, em imóvel comercial, com equipamentos de informática, acesso à internet, recursos e insumos de impressão e todos os demais necessários à prestação de perfeito, seguro e tempestivo atendimento, vedado coworking, locações em associação com outros leiloeiros, ou de imóveis de posse ou propriedade de outros leiloeiros.

3.1.28 - O leiloeiro deverá estar presente na Itaporanga, na semana de visitação dos lotes do leilão, bem como até a data limite estabelecida para retirada dos lotes pelos arrematantes, com plena disponibilidade para atendimento da Contratante e dos arrematantes, inclusive presencialmente.

3.1.29 - A infraestrutura para atendimento ao Contratante e aos arrematantes poderá ser localizada em qualquer bairro dos municípios de Itaporanga, em imóvel comercial, de fácil localização e acesso, observando os demais requisitos descritos no Termo de Referência.

3.1.30 - Para realização de leilão presencial, o leiloeiro poderá, exclusivamente a seu critério, utilizar a Sede da Prefeitura de Itaporanga, localizado na Avenida [Endereço], sem ônus, se houver disponibilidade do local e autorização discricionária da Administração Municipal, sem gerar direito subjetivo à Administração Municipal.

3.1.31 - Havendo opção pela utilização de prédio da Prefeitura de Itaporanga, o uso do local ocorrerá sem transferência de nenhuma responsabilidade à Administração Municipal, como, limpeza, segurança, alimentação ou de qualquer outra natureza.

3.1.32 - Caso opte por utilizar prédio da Prefeitura de Itaporanga, nos leilões constituídos por mais de 20 (VINTE) lotes, o leiloeiro deverá fornecer coffee break, composto de, no mínimo: café, água, copos descartáveis, pães com recheio, frutas, tais como: banana, maçã, laranja, refrigerantes, sucos, leites, achocolatados e afins.

3.1.33 - Os itens de coffee break não consumidos pertencem ao leiloeiro, que deverá promover a sua retirada e destinação.

3.1.34 - Poderão ser fornecidos outros itens ou quantidades superiores às acima indicadas, em caráter complementar ao mínimo estipulado, a critério do leiloeiro.

Página 4 de 10

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3.1.35 - Emitir a documentação exigível decorrente da arrematação, tais como:

a) Declaração do Leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições, atividades e etapas necessárias à conclusão da arrematação e à retirada do lote arrematado, sem qualquer pendência remanescente;

a.1) Serão nulas as convenções pactuadas pelo CONTRATADO, antes ou depois da arrematação, com o fito de transferir, a arrematante ou a terceiros, as suas responsabilidades perante a Contratante.

b) Nota de arrematação do bem arrematado, em nome do titular do lance vencedor;

c) Declaração do Leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições e etapas necessárias à conclusão da arrematação, estando apto a retirar o bem arrematado no pátio/imóvel do Órgão detentor, respectiva a cada lote;

d) Termo de entrega do bem contendo autorização de retirada do bem, a ser assinada pelo Preposto Municipal, com fundamento na declaração do leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições necessárias para tal (de responsabilidade do contratado);

e) Nota fiscal do bem vendido, quando devida;

f) Indicação das contas do Município, para o pagamento dos valores da arrematação e caução;

g) Documento Único de Arrecadação - DUA, para recolhimento de ICMS, quando devido;

h) Espelho de comprovação da comunicação de venda dos veículos, emitido por meio do site do DETRAN;

i) Autorização de retirada do bem, a ser assinada pelo Preposto Municipal ou, para autorizar a retirada do bem pelo arrematante, com fundamento na declaração supracitada;

j) Termo de Recebimento do bem, que deverá ser assinado pelo arrematante no ato da retirada do bem;

k) Outros documentos exigidos pelo CONTRATANTE ou pela legislação vigente.

3.1.36 - Disponibilizar pessoal, por no mínimo 30 (TRINTA) dias úteis após o Leilão, para atender os arrematantes quanto ao cumprimento das exigências do leilão, possibilitando a retirada do lote arrematado.

3.1.37 - Exigências relacionadas ao leilão e ao desembaraço de seus lotes em todas as esferas, possibilitando a retirada do lote arrematado.

3.1.38 - Providenciar, junto ao DETRAN, o registro dos comunicados de venda.

3.1.39 - Prestar as informações solicitadas pelo Preposto Municipal e respectiva Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, antes, durante ou depois do leilão.

3.1.40 - Elaborar laudo de avaliação para bens móveis e imóveis, com registro fotográfico para cada lote, contendo proposta de valor de lance inicial para a venda. Todo bem a ser leiloado deverá ser previamente avaliado para fixação do preço mínimo de arrematação e a determinação para ocorrências dessas avaliações encontra agasalho no § 1º do art. 31 da Lei 14.133/21, devendo ser realizada pelos profissionais descritos no art. 2º da Resolução nº 345, de 27 de julho de 1990, do CONFEA.

Página 5 de 10

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
[www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3.1.41 - Elaborar a prestação de contas do leilão, mantendo a guarda dos documentos originais sob sua responsabilidade, com posterior encaminhamento, por e-mail, à Administração Municipal, devendo conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- I - Edital do Leilão, assinado pelo leiloeiro;
- II - Catálogo do leilão;
- III - Resumo do Edital de Leilão, publicado no Diário Oficial do Município de Itaporanga;
- IV - Comprovação de publicidade do leilão;
- V - Print do site do dia do leilão;
- VI - Ata do dia do Leilão;
- VII - Declaração do Leiloeiro de Cumprimento de condições de venda;
- VIII - Comprovante de depósito dos valores do lote e caução;
- IX - Cópia das notas de arrematação dos bens arrematados;
- X - Cópia do Termo de Entrega do Bem;
- XI - Ata de Encerramento do Leilão;
- XII - Publicação, no DOE, do resultado do Leilão;
- XIII - Publicação da divulgação do Leilão, em jornal de grande circulação na região, em redes sociais;
- XIV - Cópia dos comprovantes de quitação do DUA para recolhimento de ICMS, sempre que for devido;
- XV - Cópia das notas fiscais avulsas dos bens, emitidas aos arrematantes, sempre que aplicável;
- XVI - Declaração do Leiloeiro, por lote, de que o arrematante cumpriu todas as condições, atividades e etapas necessárias à conclusão da arrematação e à retirada do lote arrematado, sem qualquer pendência remanescente;
- XVII - Autorização de retirada de bens, assinada pelo Preposto Municipal e respectiva Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, com base no documento supracitado;
- XVIII - Termo de Recebimento de bens, assinado pelo arrematante no ato da retirada ou da obtenção da posse do bem;
- XIX - Extratos do DETRAN comprovando a transferência ou comunicação de venda dos veículos, ou certidão de baixa definitiva;
- XX - Notificações expedidas aos arrematantes, quando necessário;
- XXI - Relatório fotográfico dos bens, contendo: nº do lote, valor da avaliação inicial, fotos dos bens na forma descrita neste termo de referência, entre outras informações porventura especificadas no contrato;
- XXII - Relatório do dia do Leilão, contendo os seguintes itens: nº do lote, status (vendido ou não vendido), tipo da venda (presencial ou on-line), descrição do bem, placa, valor da avaliação inicial, valor da arrematação, CPF/CNPJ do arrematante, UF do arrematante, entre outras informações porventura especificadas no contrato;
- XXIII - Relatório sintético do Leilão contendo: total da avaliação inicial, total do valor arrematado, porcentagem da arrematação em relação à avaliação inicial, quantidade de lotes leiloados, quantidade de lotes arrematados presencial e eletronicamente, quantidade de lotes não pagos, quantidade de

Página 6 de 10

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
[www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

lances totais, quantidade de lances presenciais e eletrônicos, entre outras informações porventura especificadas no contrato;

XXIV - Relatório analítico do Leilão, contendo os seguintes itens: lote, descrição, placa, valor da avaliação inicial, valor da arrematação, CPF/CNPJ do arrematante, UF do arrematante, detalhamento de lances por lote, entre outras informações porventura especificadas no contrato;

XXV - Relatório de detalhamento dos bens sobre os quais constem pendências administrativas que impossibilitem a retirada ou obtenção da sua posse dos bens;

XXVI - Relatório de Dados do Leilão, em modelo a ser fornecido pelo Preposto Municipal e respectiva Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, em planilha de Excel, previamente ao termo inicial do prazo da prestação de contas do leiloeiro;

XXVII - A prestação de contas deverá ser apresentada com sumário contendo indicação de paginação correspondente aos documentos dela constantes, podendo o contratante definir e revisar os padrões dos relatórios e de sua sumarização, tanto em suporte digital, quanto físico e, neste último, com toda a documentação encadernada ou em pastas A-Z, conforme definido no contrato;

XXVIII - A prestação de contas deverá ser entregue no prazo, forma e suporte a ser estabelecido pela CONTRATANTE no contrato, que será de no máximo de 30 após a execução do leilão podendo ser prorrogado por igual período desde que seja devidamente justificado e aceito pela Contratante, a ser estabelecido no contrato, devendo o CONTRATADO informar à Secretaria de Administração sobre eventuais pendências que impossibilitaram a entrega total da prestação de contas, sem prejuízo da responsabilidade pela resolução de pendências porventura identificadas;

XXIX - Outros documentos e informações solicitadas pelo contratante no contrato.

3.1.42 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que de forma culposa, comissiva ou omissiva, decorrente de sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata, sem prejuízo de demais sanções e/ou penalidades aplicáveis.

3.1.43 - Responsabilizar-se por qualquer dano a que der causa pessoalmente ou por seus prepostos à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratual.

3.1.44 - Responder pela qualificação dos seus colaboradores e pelos seus atos, em todas as esferas de responsabilidade.

3.1.45 - Cumprir toda a legislação aplicável à execução do leilão (observando inclusive sua atualização), bem como as atividades previstas e as decorrentes do contrato firmado.

3.1.46 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, durante toda a execução do contrato.

3.1.47 - Atender a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento e em seus anexos.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3.1.48 - Receber, diretamente do arrematante, a comissão devida pela arrematação do bem no Leilão, na proporção de 5% (CINCO POR CENTO) do lance vencedor, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19/10/32.

3.1.49 - O Credenciado obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso pela Administração Municipal, nos casos em que a venda não for concretizada por ato de responsabilidade do Credenciado ou por fato superveniente.

3.1.50 - Prestar contas à Administração do resultado da alienação, efetuando, às suas custas, as publicações no Diário Oficial do Estado, as demais necessárias e as solicitadas pela Administração Municipal.

3.1.51 - Deter sistema próprio de leilão, com domínio registrado em seu nome, que já tenha sido utilizado, com êxito, em leilão pretérito, vedado o registro e a utilização em associação com outros leiloeiros, bem como a aquisição ou a locação de domínio de outros leiloeiros ou de empresas de sites de leiloaria.

3.1.52 - Deter ferramentas e equipamentos para a execução do leilão e suas atividades de suporte, como: local, computadores, impressoras e suprimentos e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização dos seus serviços, de forma plenamente independente, admitida a locação de imóveis, mobiliário, telefonia, equipamentos de informática e sinal de internet.

**3.2 - COMPETE À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

a) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

b) Atender a todas as exigências contidas no Edital e em seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

4.1 - O leiloeiro terá direito a receber a comissão de 5% para bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto n.º 21.981, de 1923.

4.2 - O percentual de remuneração é fixo e irredutível, exceto quando houver alteração da legislação que regula a matéria.

4.3 - A Administração municipal não efetuará nenhum pagamento ao Leiloeiro credenciado.

4.4 - Não caberá à Administração Municipal qualquer responsabilidade por cobrança de comissões devidas pelos arrematantes, nem por despesas dispendidas pelo Leiloeiro Oficial para recebê-las, nem por qualquer outra espécie de cobrança.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO**

5.1 - Este Termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo fixado para este Termo.

5.3 - Quando a não conclusão deste Termo referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução deste Termo.

Página 8 de 10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

5.4 - Este Termo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o objeto deste Termo.

5.6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - A Secretaria de Administração designará formalmente o servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Termo, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

7.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (DOIS) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, pela Gerência de Patrimônio Mobiliário, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo estipulado no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Nos termos do que prescreve os artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções cabíveis ao Credenciado que inobservar ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas deste Termo.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1 - Os contratos oriundos do credenciamento terão vigência de 01 (UM) ano, contados da assinatura da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 10 (DEZ) anos, conforme Lei 14.333/2021, Art. 107.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO**

10.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na legislação aplicável ao objeto, ensejará o descredenciamento do proponente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2 - Recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual para realização do Leilão;

10.3 - Recusa do serviço, independente do motivo, por 3 (TRÊS) vezes durante a validade do credenciamento;

10.4 - O interessado poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à Administração, com antecedência mínima de 90 (NOVENTA) dias antes da

Página 9 de 10

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
[www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

realização do leilão, observadas as regras previstas no Termo de Referência - Anexo II do Edital;

10.5 - A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se os direitos relativos aos serviços prestados até a data da revogação.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Juízo de Itaporanga - Estado da Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.


E, por concordarem com o estabelecido neste instrumento, as partes, que se obrigam por si e sucessores, firmam o presente Termo, na presença das duas testemunhas abaixo.

Itaporanga-PB, 10 de Setembro de 2024.


TESTEMUNHA 01

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 029.238.484-28

CRENCIANTE

  
\_\_\_\_\_  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

TESTEMUNHA 02

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 21668.054-002

CRENCIADA

SAMARA BARBOSA  
ARAÚJO:06488046403  
Assinatura de forma digital por  
SAMARA BARBOSA  
ARAÚJO:06488046403  
Data: 2024.09.11 11:58:28 -03:00  
\_\_\_\_\_  
**SAMARA BARBOSA ARAÚJO**  
CPF: 064.880.464-03

Página 10 de 10

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

Itaporanga-PB, 01 de outubro de 2024.

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE. CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LEI Nº 14.133/2021, INCISO IV. INEXIGIBILIDADE. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de requerimento formulado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO solicitando a análise **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Consta os documentos que fundamentam o pleito em análise, incluindo solicitação da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, autorização da autoridade competente, Dotação Orçamentária que visa fazer face à despesa em questão, minuta do edital de chamamento público e seus anexos, Parecer Jurídico inicial, ata de sessão de abertura, e documentos das empresas credenciadas.

Por encaminhamento à ASSESSORIA DO MUNICÍPIO, e posterior distribuição, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer.

É o Relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Uma das possibilidades previstas para contratação realizada por meio de inexigibilidade, de licitação, acontece quando não existe competição, haja vista que se pretende contratar o maior número de fornecedores ou todos os fornecedores, como ocorre com o credenciamento.


Com relação ao tema, positiva o art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

O referido comando legal dispõe que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”. Veja-se que neste caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 74 prevê em seus incisos cinco situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no caput, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 74, em um sentido mais abrangente.

Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby

Página | 2 



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

(Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.

Não obstante, foi atestada, nos autos, a capacidade financeira do Município em arcar com os custos da contratação.

Quanto a minuta do edital de chamamento público e seus anexos, visando o credenciamento de **LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, verifica-se que a mesma atende os requisitos legais. Foi previsto a abertura de credenciamento para todos os interessados, ficando o edital válido por prazo indeterminado, com prazo para credenciamento imediato definido no edital e há previsão da contratação de todos os interessados.

Ressaltamos que o edital foi publicizado na imprensa oficial convocando as empresas interessadas.

Quanto aos documentos apresentados pelas credenciadas, ratificamos o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, quanto ao deferimento do credenciamento das empresas.

Por fim, opina esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade jurídica de contratação direta, via inexigibilidade, motivo pelo qual concordamos pela **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO**.

**III - CONCLUSÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Pelo exposto, de acordo o dispõe o art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, opinamos pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** de contratação direta, via inexigibilidade de licitação.

É o parecer. S.M.J

Itaporanga, 01 de outubro de 2024.

  
**ASSESSORA JURÍDICA**  
**RAMONIZA DA SILVA BEZERRA**  
**OAB/PB 23639**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Compulsando os autos do presente processo, acato a ata de julgamento e classificação proferida pela CPL e o pedido de credenciamento da requerente, nos quais constam as exigências necessárias ao credenciamento.

Na condição de gestor desta edilidade APROVO a ata de classificação e julgamento e AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a proceder com a continuidade do processo visando o credenciamento e contratação objetivando a CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Itaporanga-PB, 30 de Setembro de 2024.



---

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Descrição da Necessidade da Contratação**

A Administração Pública do Município de Itaporanga tem como uma de suas funções principais promover a gestão do patrimônio público, como processo de suporte a uma adequada prestação de serviços públicos à sociedade.

A Secretaria Municipal de Administração é a Unidade Gestora responsável pela condução da Política Pública de gestão do patrimônio público municipal, que contempla todo o ciclo de vida dos bens patrimoniais, desde o ingresso até a destinação final dos bens públicos municipais, contexto em que se insere a alienação produtiva de bens móveis pela Administração.

É importante salientar que a baixa de bens patrimoniais oriundos de todos os Órgãos Públicos Municipais é um ato contínuo, pois, naturalmente, os bens móveis têm vida limitada, gerando grande quantidade de bens patrimoniais inservíveis de diversas naturezas. Assim, sua sujeição à depreciação, a necessidade de desocupação das áreas administrativas, a possibilidade de reinserir esses bens em cadeias produtivas que gerem emprego e renda à sociedade e a possibilidade de convertê-los em recursos públicos para o erário tornam viável a alienação desses bens.

Em se tratando de bens móveis inservíveis e de material de consumo equivalente, ou seja, de bens móveis em estado de usados, em grande quantidade, em contexto de liquidação forçada, sujeitos à depreciação e diante da necessidade da desocupação de áreas administrativas, o leilão torna-se a modalidade indicada, permitindo o tratamento dos bens móveis como lotes de materiais, para motivar a disputa e possibilitar o sucesso da alienação. Desta forma, a alienação dos bens patrimoniais sem uso, expectativa de utilização ou outra forma de destinação acarreta a necessidade de credenciamento de profissional de leiloeira, para a condução de consecutivos leilões públicos.

Assim, o Município de Itaporanga, por meio do Edital de Credenciamento da Secretaria de Administração, apresenta o modelo de credenciamento de leiloeiros oficiais, para conduzir os seus leilões de bens móveis inservíveis.

Nesse contexto, a última vez que a Administração de Itaporanga realizou leilão de seus bens foi em 2015, revertendo, dessa forma, bens inservíveis em recursos financeiros para o Município, evitando ainda as perdas com a sua deterioração e depreciação.

A Lei 14.133/2021, art. 78, inovou a legislação de licitações incorporando, em previsão expressa, o credenciamento entre os procedimentos auxiliares das licitações e das contratações públicas, normatizando a possibilidade de sua utilização.

Os serviços contratados dos leiloeiros oficiais não se restringem ao dia da venda dos bens, mas contemplam todo o extenso rol de atividades descritas no edital como integrantes do seu objeto de contratação, precedentes e consequentes ao ato pontual de venda, contemplando, entre outros, a emissão, recebimento e conferência de informações e documentos; atendimento aos arrematantes e à Contratante; avaliação dos lotes, ampla divulgação dos lotes, em diversas plataformas; recebimento e registro de lances; administração e segurança de sistema e site de leilão; acompanhamento e expedição de orientações a arrematantes; checagem, tratamento e correção de informações recebidas; emissão e análise documental; gravação de memória administrativa dos leilões; elaboração de prestações de contas; saneamento de pendências para regularização dos bens junto aos arrematantes, entre outras.

Assim, a realização de todas essas atividades exclusivamente a cargo dos agentes públicos da própria Administração ou de um único contratado poderia inviabilizar a realização de leilões com a frequência necessária à destinação dos bens inservíveis, conforme seja a demanda reprimida de bens a alienar e a urgência necessária aos casos concretos, devido à limitação de corpo técnico próprio para tal, exceto nos casos em que a contratação de leiloeiros porventura não fosse o procedimento mais interessante ao Município, a exemplo da



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

hipótese de alienação urgente e/ou de pequenas quantidades de bens. Ademais, após o dia da arrematação, é necessário o cumprimento de diversas atividades para a consubstanciação dos negócios jurídicos celebrados no leilão, o que comprometeria o cronograma de disponibilidade de um único profissional.

Outrossim, os profissionais de leiloeira detêm carteiras de clientes que podem fomentar a disputa entre os licitantes, possibilitando assim a elevação da produtividade do certame, em razão do elevado número de disputantes para diversas espécies de bens submetidos ao processo de alienação.

Importa salientar ainda que o credenciamento de diversos profissionais de leiloeira possibilita a assimilação da expertise de diferentes profissionais, para elevação da cultura institucional desta Administração, com a assimilação e replicação das melhores práticas, além de possibilitar uma frequência de leilões compatível com as necessidades da Administração, o que a dependência de um único profissional não possibilitaria, com a celeridade, segurança técnica e jurídica necessárias.

## **2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual**

O presente credenciamento de leiloeiros será efetuado à luz da Lei 14.133/2021.

Diferentemente das demais atividades a serem contempladas pelo Plano Anual de Contratações, a execução de leilões objeto do credenciamento em apreço é destinada à venda de bens móveis inservíveis, razão pela qual acarreta a obtenção de receitas para o Município. Trata-se, portanto, de operação inversa às demais atividades de cunho licitatório, as quais são destinadas à compra de produtos ou contratação de serviços, acarretando a necessidade de reserva orçamentária prévia para tal. Já no caso desta operação (venda), tem-se a geração de receitas, e não de despesas para a Administração, conforme demandas de disponibilidade de materiais inservíveis que se apresentem. Importa esclarecer que, no modelo de credenciamento vigente, o leiloeiro credenciado é remunerado diretamente pelos arrematantes, no percentual de 5% do valor do lote adquirido, não havendo nenhuma remuneração ao contratado pela Administração.

## **3. Requisitos da Contratação**

Segundo dispõe a doutrina pátria, o credenciamento é procedimento auxiliar de contratação vinculado à inexigibilidade de licitação. Assim sendo, pela sua própria natureza, presume a contratação cumulativa de todos quantos atendam aos requisitos elencados no edital, os quais contemplam os requisitos indispensáveis para garantir a prestação dos serviços, com segurança técnica e jurídica à Administração com que eles devem ser prestados, na forma da legislação vigente.

**Nessa esteira, podem-se considerar os seguintes requisitos para a contratação:**

- Enquadrar-se nas condições exigidas pelo edital, bem como não deter quaisquer impedimentos, de nenhuma espécie, ao credenciamento, tampouco à execução da atividade para a qual será contratado e às de suporte a ela vinculadas;
- Estar atualizado com toda a legislação direta ou indiretamente incidente sobre suas atividades, entre outras, as normas de leiloeira, administrativas, jurídicas, registrais, cadastrais, tributárias, fiscais, civis, de negócios jurídicos e de desembaraço dos bens em todas as esferas de atuação, sendo responsável diretamente pelo seu cumprimento;
- Atender a todas as condições estipuladas pela JUCEPB, estando com o registro de inscrição ativo naquela instituição;
- Não estar associado a outro leiloeiro, de nenhuma forma;
- Deter ferramentas e sistema de leilão próprios, para a execução dos serviços contratados (impressoras, computadores, sistema de leilão, etc.) e que já tenham sido utilizados em edições pretéritas de leilão sem problemas de segurança ou de operação e que garantam a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

realização dos serviços com plena segurança técnica, jurídica e independência dos profissionais;

- Deter expertise, instrumentos, cadastros e autorizações necessários para o desembaraço dos bens em quaisquer órgãos, entidades, organizações ou instâncias, inclusive junto ao DETRAN;
- Deter pessoal qualificado e suficiente para atendimento e desembaraço de bens tempestivamente, com segurança técnica e jurídica, bem como independência;
- Atender a outras determinações estipuladas no edital, no contrato e na legislação vigente.

#### **4. Estimativas das Quantidades para a Contratação**

A Secretaria de Administração, enquanto Órgão central do Sistema de Administração Patrimonial do Município, realiza leilões para todas as Unidades Gestoras que a demandem, com bens inservíveis por eles baixados ou transferidos.

A demanda de bens móveis inservíveis e consumo compatível a alienar não pode ser definida aprioristicamente, surgindo em cada Unidade Gestora, uma vez que ocorre a inservibilidade e/ou finitude dos seus bens, decorrente de sua própria natureza constitutiva, tipo, frequência e necessidade de uso, entre outras muitas variáveis que influenciem no seu potencial de uso e/ou no seu ciclo de vida, o que não pode ser definido a priori com precisão cartesiana.

Assim, o surgimento de bens móveis inservíveis nas Unidades Gestoras é processo perene, recorrente e com imprevisibilidade de quantidade, frequência e tipologia de bens móveis a baixar, configurando, dessa forma, a necessidade de atuação por demanda, para executar a sua alienação. Por conseguinte, em se tratando de atuação por demandas pontualmente identificadas, não é possível definir, aprioristicamente, o quantitativo do serviço a ser contratado.

#### **5. Levantamento de Mercado**

##### **5.1 Do levantamento de mercado dos leilões**

Importa esclarecer que, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, o leilão é a única modalidade de licitação destinada à venda de bens patrimoniais pertencentes à Administração Pública. Assim sendo, o presente edital tem por escopo a venda de bens móveis e material de consumo compatível do Município de Itaporanga considerados inservíveis por suas Unidades Gestoras demandantes, ou seja, perspectiva contrária à das demais modalidades de licitação, as quais se destinam à compra de bens.

A doutrina jurídica estabelece que a formação do preço nos contratos de compra e venda é determinada, em regra, pelo livre debate entre os contraentes, conforme as leis de mercado, sendo por isso denominado preço convencional. (C.R. Gonçalves, 2017).

Nesse sentido, o leilão de inservíveis é *locus* em que essa tese encontra sua maior expressão, uma vez que, conforme dicção legal das normas que o regem, a disputa de leilões parte da definição do valor do lance inicial de cada lote ou bem, proposto por uma das partes (proprietário ou seu representante, conforme definição contratual) para ser objeto de debate entre os licitantes, do qual resultará a formação do valor a ser utilizado para a venda, qual seja, o valor mais alto resultante do “debate” ocorrido entre os licitantes, procedimento típico dos leilões.

Ao contrário de todas as demais modalidades de licitação, a formação do preço no leilão não decorre de comparação precisa de cada objeto em mercado, mas sim tem seu ponto de partida num valor estipulado para iniciar a disputa do material integrante de cada lote/item, o qual culminará com o maior valor fruto da disputa entre os licitantes, a ser utilizado como referência do negócio jurídico de compra e venda celebrado no leilão.

##### **5.2 Do levantamento de mercado do credenciamento**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

A contratação de leiloeiros credenciados não gera qualquer custo à Administração, uma vez que os leiloeiros contratados são remunerados diretamente pelos arrematantes, por comissão, no valor de 5% do valor dos lotes respectivamente arrematados e quitados.

Os editais de credenciamento utilizados pelos Órgãos/Entidades públicos do país guardam semelhanças entre si quanto aos aspectos gerais de contratação, havendo inclusive outros Órgãos que replicam em grande parte os editais. Contudo, diante das experiências vivenciadas pelos respectivos Órgãos/Entidades, problemas resolvidos e soluções aprendidas, bem como diante da necessidade de melhoria contínua dos instrumentos e processos da gestão pública, a atualização técnica, jurídica, aprendizagem operacional, entre outros são paulatinamente incorporados, em busca da obtenção de melhores resultados, bem como de robustecimento de segurança técnica e jurídica para a Administração.

#### **6. Estimativa do Valor da Contratação**

Conforme costuma constar dos editais de credenciamento da Prefeitura de Itaporanga, os serviços de leiloeiro vêm sendo contratados para serem remunerados direta e exclusivamente pelos arrematantes, no valor de 5% dos lotes/itens arrematados, com fundamento no Decreto nº 21.981, de 1932, art. 24, sem qualquer participação da Prefeitura de Itaporanga na remuneração do contratado, condição que vem constando expressamente dos editais deste Município.

Portanto, em síntese, não há nenhuma despesa para a Prefeitura de Itaporanga na contratação dos leiloeiros, os quais são inteiramente remunerados pelos arrematantes.

#### **7. Descrição da Solução**

##### **7.1. Da conceituação do serviço e algumas características básicas**

Trata-se do credenciamento de leiloeiros oficiais a serem contratados pelo Município de Itaporanga quando da identificação das demandas de alienação de bens móveis inservíveis das suas Unidades Gestoras.

Os serviços contratados contemplam o leilão em todas as suas fases, desde a fase preparatória, com a identificação e a segregação física dos lotes/itens, até a fase externa, culminando com a conclusão do negócio jurídico de compra e venda, a qual ocorre com a autorização de retirada dos bens vendidos, seguida da tradição (entrega) dos bens aos arrematantes, após cumpridas todas as condições para tal, devidamente conferidas sob responsabilidade dos leiloeiros contratados. Por se tratar de negócio jurídico de venda – e não de compra pela Administração –, cumprirá ao leiloeiro credenciado garantir, sob sua inteira responsabilidade, que todas as condições necessárias à conclusão do negócio jurídico e suas atividades correlatas foram cumpridas pelo arrematante, contemplando todas as providências de pagamento, tributárias, documentais, registrais, cadastrais, desembaraço, vindo a declarar que os lotes de bens móveis arrematados estão em plena condição de serem retirados dos pátios/áreas administrativas da Administração, sem pendências a serem resolvidas. Caso essa declaração do leiloeiro venha a demonstrar-se equívoca, caberá ao contratado responder pelos fatos decorrentes.

##### **7.2. Da natureza jurídica do contrato de comissão**

Importa ressaltar que a contratação dos credenciados ocorrerá com a natureza jurídica de contrato de comissão, em que a Administração contratante figurará na condição de COMITENTE e o leiloeiro contratado na condição de COMISSÁRIO, figurando no negócio jurídico como parte, em nome próprio, e não como representante do contratante (ou do proprietário) no negócio jurídico. (C.R. Gonçalves, 2017).

Assim sendo, embora não seja o proprietário dos bens, será o leiloeiro a ocupar o polo de vendedor no negócio jurídico de compra e venda, que irá celebrar, em nome próprio, com o arrematante, razão pela qual o mesmo leiloeiro responderá diretamente por qualquer



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

pendência/equívoco porventura ocorrido na alienação dos bens móveis que lhe forem disponibilizados para tal.

Dessa forma, a Administração celebrará o contrato (com natureza jurídica de comissão) com o leiloeiro credenciado sorteado e este último, por sua vez, celebrará ele mesmo, em nome próprio, o negócio jurídico de compra e venda com o arrematante vencedor, responsabilizando-se diretamente por todos os atos decorrentes.

**7.3. Da escolha da solução adotada**

Quanto à escolha da modalidade de Credenciamento para a alienação de bens móveis, tem-se que esta modalidade permite o credenciamento concomitante de diversos profissionais de leiloaria, a ficarem à disposição da Administração para quando da identificação da necessidade de alienação de bens móveis inservíveis pelas Unidades Gestoras da Prefeitura de Itaporanga. Por sua vez, o credenciamento permite a contratação de quantos profissionais atendam às condições estipuladas no Edital de Credenciamento.

A realização de todas essas atividades do leilão exclusivamente a cargo dos agentes públicos da própria Administração ou de um único contratado poderia inviabilizar a realização de leilões com a frequência necessária à destinação dos bens inservíveis, conforme seja a demanda reprimida de bens a alienar e a urgência necessária aos casos concretos, exceto nas circunstâncias em que a contratação de leiloeiros porventura não seja o procedimento mais interessante ao Município, a exemplo da hipótese de alienação urgente e/ou de pequenas quantidades de bens, ou outras circunstâncias que a Administração, a seu critério, julgue interessantes, ainda que a título de estudo/experimental, uma vez que o credenciamento de profissionais não gera direito subjetivo de contratação aos credenciados.

Ademais, os profissionais de leiloaria detêm carteiras de clientes que podem fomentar a disputa entre os licitantes, possibilitando, assim, a elevação da produtividade do certame, em razão do elevado número de disputantes. Assim sendo, a disponibilidade de diversas carteiras de arrematantes torna-se interessante ao Município de Itaporanga inclusive por essa razão.

Importa ressaltar ainda que o credenciamento de diversos profissionais de leiloaria, quantos atendam às condições do edital, possibilita a assimilação da expertise de diferentes profissionais, para elevação da cultura institucional desta Administração, bem como a replicação das melhores práticas, além de possibilitar uma frequência de leilões compatível com as demandas da Administração, o que a dependência de um único profissional não possibilitaria, com a segurança técnica e jurídica necessárias, pois após o dia da arrematação restam diversas atividades pendentes à consubstanciação do negócio jurídico celebrado.

Dessa forma, pela conjunção das razões supra descritas, entre as hipóteses previstas pela Lei nº 14.133/2021, o credenciamento de diversos leiloeiros torna-se hipótese mais interessante à Administração do que o Pregão para contratação de um único profissional.

Além disso, a contratação dos profissionais de leiloaria não acarreta nenhum pagamento pela Administração, uma vez que os leiloeiros são remunerados por comissão paga direta e exclusivamente pelos arrematantes.

**8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação**

A contratação de leiloeiros ocorre por demanda, não acarretando parcelamento dos serviços contratados, mas sim diferentes atividades descritas no contrato e as de suporte a elas vinculadas, necessárias para possibilitar a efetiva transferência da posse e propriedade dos bens adquiridos ao adquirente.

Importa assim esclarecer que os serviços compreendem diferentes etapas, fases e atividades, razão pela qual a prévia disponibilidade dos bens para recebimento de lances não constitui parcelamento dos serviços, mas sim diferentes etapas do mesmo serviço, constituído por uma série de atividades necessárias para consubstanciação dos negócios jurídicos celebrados.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

Como resultados pretendidos, podem-se elencar principalmente os seguintes:

- Conversão de bens móveis e material de consumo inservíveis em recursos públicos destinados ao erário, angariados pelo Município com os leilões de inservíveis;
- Disponibilidade de diversas carteiras de arrematantes, diante da contratação de diferentes profissionais credenciados, possibilitando fomentar a disputa dos bens pelos interessados;
- Obtenção de serviços profissionalizados de atuação no mercado de venda de bens móveis inservíveis, sem remuneração pela Administração, mas somente pelos próprios arrematantes, incluindo todas as atividades que lhe são intrínsecas, como: realização de comunicação/mídia em diversas plataformas; numeração e segregação dos lotes; desembaraço dos bens junto aos arrematantes, Órgãos, Entidades, organizações públicas e privadas em geral; emissão e conferência de documentos e de informações que lhe forem submetidas, entre outras atividades e procedimentos;
- Liberação de espaços administrativos nas Unidades Gestoras, inclusive áreas nobres, salas em edifícios administrativos, pátios e galpões logísticos, entre outros destinados à armazenagem de bens patrimoniais inservíveis que aguardam destinação final;
- Mitigação da depreciação dos bens patrimoniais em razão da sujeição às condições de armazenagem, do vazamento de fluidos, do decurso do ano de fabricação, entre outras variáveis que impactem sobre os valores dos bens em estado de inservíveis;
- Fomento às cadeias produtivas de logística reversa e de sustentabilidade, bem como à geração de emprego e renda que essas atividades acarretem, etc.

**10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato**

Em se tratando de credenciamento, previamente à celebração do contrato com os credenciados, devem ser adotadas especialmente as seguintes medidas:

- Identificação dos bens móveis e material de consumo inservíveis pelas respectivas Unidades Gestoras detentoras;
- Identificação, pela Unidade Gestora detentora, da vinculação dos bens móveis a Fundos financeiros de origem, bem como da possibilidade de abdicção ou não da receita proveniente de sua alienação em favor do Tesouro Municipal;
- Elaboração dos respectivos processos de baixa ou transferência de inservíveis, conforme o caso concreto e aplicabilidade, com os encaminhamentos que lhe são inerentes;
- Remessa dos processos dos bens móveis inservíveis ao setor responsável pelo Registro e Inventário de Bens;
- Sorteio do leiloeiro credenciado a ser responsável pela condução do leilão;
- Disponibilização do leiloeiro ao Órgão/Entidade que irá conduzir o leilão, na forma da legislação vigente, em caso de alienação descentralizada.

**11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

As atividades devem ser exercidas pelos contratados de forma plenamente independente, não podendo atuar em qualquer espécie de associação com outros profissionais, ou em condutas que possam induzi-la ou facilitá-la, podendo a Administração coibir, inclusive preventivamente, os riscos de ocorrência dessa prática.

Não será admitida nenhuma forma de compartilhamento de infraestrutura com outros profissionais de leiloaria, como compartilhamento de escritórios (inclusive coworking), pátios e áreas logísticas, profissionais, sistemas e ferramentas de trabalho, as quais deverão pertencer ao próprio contratado, que também responderá direta e inteiramente pelo seu uso, manutenção e segurança adequados, de forma plenamente independente, sendo vedada sua locação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Entretanto, será admitida a locação de imóveis pelo leiloeiro para funcionamento de suas atividades administrativas e/ou para atendimento dos arrematantes, bem como para demandas logísticas porventura necessárias, desde que o imóvel não seja de propriedade ou de posse de outros profissionais de leiloeira, nem com eles compartilhado em qualquer formato.

Será admitida ainda a contratação de despachantes, sob a responsabilidade do leiloeiro, para o desembaraço de veículos.

**12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

A alienação de bens móveis e material de consumo inservíveis/disponíveis é procedimento que, além de evitar a sua depreciação no âmbito da Administração Pública, possibilita a sua inserção em novas cadeias produtivas que gerem emprego e renda, fomentem novos negócios em diversos nichos de atuação, promovendo assim o reaproveitamento dos bens conforme a etapa do ciclo de vida em que se encontrem.

O edital é instrumento de inteira responsabilidade do leiloeiro contratado, ainda que para tal venha a partir de minuta elaborada pela Administração com previsões genéricas minimamente necessárias.

Dessa forma, se houver qualquer necessidade de exigência de certificados, registros ou autorizações ambientais ou de qualquer outra natureza a serem exigidos dos arrematantes, a formulação de tal exigência cumprirá exclusivamente ao leiloeiro contratado.

**13. Posicionamento Conclusivo**

Diante de todo o exposto, tem-se que o leilão é a única modalidade de licitação voltada à venda de bens móveis e material de consumo inservíveis na Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o credenciamento por inexigibilidade de licitação é o procedimento mais vantajoso para a contratação dos serviços de leiloeira, possibilitando deter a disponibilidade simultânea de diversos profissionais, com diversas carteiras de clientes arrematantes e variadas expertises, sem nenhuma contrapartida financeira da Administração, uma vez que as comissões dos leiloeiros lhes são quitadas diretamente pelos arrematantes. Ademais, permite a independência de cronogramas entre diferentes edições de leilão, por não depender de um único profissional contratado.

Além disso, os leilões de inservíveis permitem converter os bens móveis e material de consumo inservíveis/disponíveis em recursos para o erário, evitando sua depreciação e fomentando cadeias de negócios, com a consecutiva geração de emprego, renda e tributos aplicáveis.

Portanto, considerando-se as razões apresentadas, tem-se que o credenciamento de leiloeiros trata-se do procedimento mais vantajoso para a Administração, promovendo economicidade, eficiência, sustentabilidade, segurança técnica e jurídica à atividade de alienação de bens patrimoniais, sob a égide dos Princípios da Administração Pública e da licitação homenageados pela Lei nº 14.133/2021.

Itaporanga, 08 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
LÍDIA MOREIRA DANTAS  
Administração

**LÍDIA MOREIRA DANTAS**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**1. ÓRGÃO DEMANDANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.  
**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Lídia Moreira Dantas – **MATRÍCULA:** 8005.  
**E-MAIL:** secad@itaporanga.pb.gov.br – **TELEFONE:** (83) 3451-2385.

**2. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.**

**3. JUSTIFICATIVA:** A Administração Pública do Município de Itaporanga tem como uma de suas funções principais promover a gestão do patrimônio público, como processo de suporte a uma adequada prestação de serviços públicos à sociedade.

A Secretaria Municipal de Administração é a Unidade Gestora responsável pela condução da Política Pública de gestão do patrimônio público municipal, que contempla todo o ciclo de vida dos bens patrimoniais, desde o ingresso até a destinação final dos bens públicos municipais, contexto em que se insere a alienação produtiva de bens móveis pela Administração.

É importante salientar que a baixa de bens patrimoniais oriundos de todos os Órgãos Públicos Municipais é um ato contínuo, pois, naturalmente, os bens móveis têm vida limitada, gerando grande quantidade de bens patrimoniais inservíveis de diversas naturezas. Assim, sua sujeição à depreciação, a necessidade de desocupação das áreas administrativas, a possibilidade de reinserir esses bens em cadeias produtivas que gerem emprego e renda à sociedade e a possibilidade de convertê-los em recursos públicos para o erário tornam viável a alienação desses bens.

Em se tratando de bens móveis inservíveis e de material de consumo equivalente, ou seja, de bens móveis em estado de usados, em grande quantidade, em contexto de liquidação forçada, sujeitos à depreciação e diante da necessidade da desocupação de áreas administrativas, o leilão torna-se a modalidade indicada, permitindo o tratamento dos bens móveis como lotes de materiais, para motivar a disputa e possibilitar o sucesso da alienação.

Desta forma, a alienação dos bens patrimoniais sem uso, expectativa de utilização ou outra forma de destinação acarreta a necessidade de credenciamento de profissional de leiloaria, para a condução de consecutivos leilões públicos.

Assim, o Município de Itaporanga, por meio do Edital de Credenciamento da Secretaria de Administração, apresenta o modelo de credenciamento de leiloeiros oficiais, para conduzir os seus leilões de bens móveis inservíveis.

Nesse contexto, a última vez que a Administração de Itaporanga realizou leilão de seus bens foi em 2015, revertendo, dessa forma, bens inservíveis em recursos financeiros para o Município, evitando ainda as perdas com a sua deterioração e depreciação.

A Lei 14.133/2021, art. 78, inovou a legislação de licitações incorporando, em previsão expressa, o credenciamento entre os procedimentos auxiliares das licitações e das contratações públicas, normatizando a possibilidade de sua utilização.

Os serviços contratados dos leiloeiros oficiais não se restringem ao dia da venda dos bens, mas contemplam todo o extenso rol de atividades descritas no edital como integrantes do seu objeto de contratação, precedentes e consequentes ao ato pontual de venda, contemplando, entre outros, a emissão, recebimento e conferência de informações e documentos; atendimento aos arrematantes e à Contratante; avaliação dos lotes, ampla divulgação dos lotes, em diversas plataformas; recebimento e registro de lances; administração e segurança de sistema e site de leilão; acompanhamento e expedição de orientações a arrematantes; checagem, tratamento e correção de informações recebidas; emissão e análise documental; gravação de memória administrativa dos leilões; elaboração de prestações de contas; saneamento de pendências para regularização dos bens junto aos arrematantes, entre outras.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Assim, a realização de todas essas atividades exclusivamente a cargo dos agentes públicos da própria Administração ou de um único contratado poderia inviabilizar a realização de leilões com a frequência necessária à destinação dos bens inservíveis, conforme seja a demanda reprimida de bens a alienar e a urgência necessária aos casos concretos, devido à limitação de corpo técnico próprio para tal, exceto nos casos em que a contratação de leiloeiros porventura não fosse o procedimento mais interessante ao Município, a exemplo da hipótese de alienação urgente e/ou de pequenas quantidades de bens. Ademais, após o dia da arrematação, é necessário o cumprimento de diversas atividades para a consubstanciação dos negócios jurídicos celebrados no leilão, o que comprometeria o cronograma de disponibilidade de um único profissional.

Outrossim, os profissionais de leiloeira detêm carteiras de clientes que podem fomentar a disputa entre os licitantes, possibilitando assim a elevação da produtividade do certame, em razão do elevado número de disputantes para diversas espécies de bens submetidos ao processo de alienação.

Importa salientar ainda que o credenciamento de diversos profissionais de leiloeira possibilita a assimilação da expertise de diferentes profissionais, para elevação da cultura institucional desta Administração, com a assimilação e replicação das melhores práticas, além de possibilitar uma frequência de leilões compatível com as necessidades da Administração, o que a dependência de um único profissional não possibilitaria, com a celeridade, segurança técnica e jurídica necessárias.

**4. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

**4.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Após Ordem de Serviço.

**4.2. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO:** De forma imediata, após solicitação do contratante. Será executado no MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**4.3. FISCAL DO CONTRATO:** Marlon Henrique dos Santos Rodrigues, matrícula 104877.

**4.4. GESTOR DO CONTRATO:** Lídia Moreira Dantas, matrícula 8005.

**4.5. PRAZO PARA PAGAMENTO:** Não se aplica.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 08 de Julho de 2024.

**LÍDIA MOREIRA DANTAS**  
 Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para prestação de serviços relacionados à alienação de bens imóveis, bens móveis e material de consumo inservível de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaporanga, por demanda, por meio de licitação na modalidade de leilão público, sem ônus para a Administração Pública Municipal, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.1. Os serviços contratados abrangem todo o procedimento do leilão, mediante prévia determinação da Secretaria Municipal de Administração, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, sem gerar direito subjetivo ao contratado.

1.2. O Contratante indicará os bens a serem objeto de cada Leilão.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Diante da necessidade de promover a destinação racional do patrimônio imóvel e móvel municipal, a alienação dos bens patrimoniais sem uso demanda o credenciamento de profissional habilitado, para a realização de consecutivos leilões. Decorrente da sua própria natureza constitutiva, os bens móveis têm vida limitada, gerando grande quantidade de bens patrimoniais inservíveis no Município, de todas as espécies existentes, num processo cíclico e ininterrupto, ocasionando a necessidade de, oportunamente, promover a sua destinação final. Note-se que a Lei 14.133/2021 previu o leilão como a única modalidade voltada à alienação de bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme art. 76, II, ou seja, não mais admitindo a possibilidade de alienação de bens móveis por concorrência.

Por sua vez, o art. 78 da lei em comentário inovou a legislação de licitações incorporando, em previsão expressa, o credenciamento entre os procedimentos auxiliares das licitações e das contratações públicas, normatizando a possibilidade de sua utilização, a qual já era realizada com suporte doutrinário e jurisprudencial sob a égide da Lei 8.666/93. Por meio do referido procedimento, é possível credenciar leiloeiros públicos oficiais, para a prestação de serviços à Administração Pública.

Ademais, o credenciamento de leiloeiros trata-se de uma modalidade que permite ampla contratação por quaisquer profissionais habilitados a executarem os serviços de interesse da administração; gera maior disponibilidade e celeridade para a realização de sucessivas – ou simultâneas – ocorrências de leilões, por não depender da disponibilidade de um único profissional; fomenta a disputa pelos bens inservíveis do Município de Itaporanga, por meio das diversas carteiras de clientes dos contratados; possibilita a comparação de padrões de qualidade dos serviços prestados pelos contratados, para promover a melhoria contínua das suas atividades, entre outras decorrências dessa forma de contratação.

Posto isso, além da necessidade reiterada de alienação de bens imóveis e móveis inservíveis, entende-se pela vantajosidade, para a Administração, na realização do credenciamento de leiloeiros oficiais, o que não lhes gera direito subjetivo à contratação, mas somente da observância do critério de ordem/sorteio, garantindo a disponibilidade desse serviço para as demandas identificadas pelo Poder Público Municipal.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

3.1. Observar as disposições da Lei 14.133/2021 e suas atualizações, do Edital de Credenciamento a que este instrumento se vincula e suas atualizações.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3.2. Prestar os serviços de leiloeiro público oficial nos leilões de veículos, sucatas de ferragens, demais bens móveis inservíveis, material de consumo inservível e bens imóveis da Prefeitura de Itaporanga.

3.3. Promover leilão presencial, eletrônico, ou presencial e eletrônico simultaneamente, a ser previamente definido pelo CONTRATANTE.

3.4. Em caso de leilão eletrônico e presencial simultaneamente, disponibilizar o leilão eletrônico em tempo real à ocorrência do presencial, possibilitando acesso às informações prestadas ao vivo, de modo a garantir a isonomia do certame.

3.5. Disponibilizar, por meio eletrônico, o leilão, para lances prévios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização do leilão, caso não haja estipulação de prazo superior no contrato.

3.6. Disponibilizar representante(s) para acompanhar o período de visita dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem nos pátios de inservíveis do Município.

3.7. Agrupar, identificar, vistoriar, marcar, avaliar, delimitar e fotografar os lotes dos bens móveis e imóveis, sendo facultada a consulta por escrito ao CONTRATANTE em caso de dúvidas, sem transferência de responsabilidades ao CONTRATANTE.

3.8. Identificar e delimitar todos os lotes/itens, exceto veículos de tração mecânica, utilizando fita zebra ou outro meio físico de identificação que os circunscreva e delimite sua especificidade e composição, permitindo o seu perfeito discernimento dos demais lotes.

3.9. Fotografar cada lote/item de bens móveis e imóveis, de forma a permitir a sua identificação com clareza e o seu perfeito discernimento dos demais lotes, com ao menos 05 (cinco) fotos por lote para os bens em geral.

3.10. Fotografar os veículos, de forma que as fotos a serem dispostas no site do leilão contemplem no mínimo a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo, exceto nos casos de bem avariado ou outros impedimentos que inviabilizem fotografar, sendo necessárias no mínimo 5 (cinco) fotos por veículo de até 03 (três rodas) e no mínimo 7 (sete) fotos por veículo a partir de 04 rodas, respectivamente.

3.11. Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas do Contratante, de outras repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei.

3.12. Verificar junto ao DETRAN a numeração do chassi e do motor, bem como débitos, impedimentos judiciais, administrativos e congêneres, comunicando ao Contratante as ocorrências encontradas, sem prejuízo da sua inteira responsabilidade quanto às informações relacionadas às pendências e/ou irregularidades em todos os meios de divulgação do leilão, ou seja, catálogos, sites, panfletos e afins.

3.13. Disponibilizar catálogos pertinentes aos leilões, sendo catálogo impresso ou virtual, mediante a aprovação do contratante quanto à sua formatação e forma de impressão. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial, sendo os catálogos impressos distribuídos, também e previamente, nos locais onde se encontrarem os bens e no local e dia da realização do evento. No caso de catálogo virtual, estes deverão estar disponíveis no site do leilão no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame e uma via impressa afixada nos locais de visita.

a) Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do Leilão. Os catálogos, tanto os impressos quanto os eletrônicos, deverão conter informações, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo no mínimo:

b) Descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes;

c) Órgão/Entidade promotor do leilão;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- d) Data do Leilão, com horário de início e previsão de término;
  - e) Local do leilão;
  - f) Local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;
  - g) Endereço eletrônico para visualização dos bens e para realização do certame;
  - h) Endereço do escritório, em qualquer bairro dos Municípios de Itaporanga, em imóvel comercial, de fácil localização e acesso, telefones e e-mails de contato do leiloeiro, para dirimir-se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e à Contratante, vedado o coworking ou locações em associação com outros leiloeiros;
  - i) Informações e condições gerais sobre o leilão (Resumo do Edital de Leilão);
  - j) Listagem dos bens móveis e imóveis do leilão, constando o nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAL, débitos do DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial;
  - k) Outras informações, quando solicitadas pelo CONTRATANTE.
- 3.14. Disponibilizar, no site de realização do leilão, as informações pertinentes, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, contendo, no mínimo:
- a) Todos os itens que deverão constar dos catálogos de leilão, elencados no tópico retro;
  - b) Edital do leilão;
  - c) Orientações aos arrematantes, no site do leilão ou ainda em outros instrumentos de divulgação, quanto aos mecanismos corretos e seguros de pagamento e de retirada dos lotes, visando combater falsificações e quaisquer tentativas de fraude;
  - d) Fotos dos bens móveis e imóveis em geral, por lotes, com no mínimo 5 (cinco) fotos de cada lote;
  - e) Fotos dos veículos por lote/item, constando no mínimo 5 (cinco) fotos para veículos de até 03 rodas e no mínimo 7 (sete) fotos para veículos de quatro ou mais rodas, sendo fotografada a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo e outras que se fizerem necessárias para a melhor visualização eletrônica dos veículos.
  - f) No caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
  - g) Outras informações, quando solicitadas pelo CONTRATANTE.
- 3.15. Informar ao Preposto Municipal e respectiva Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, por e-mail, no caso de não ser possível a realização da quantidade mínima das fotos dos bens móveis, para submeter à validação a quantidade de fotos possível de apresentação.
- 3.16. Disponibilizar representante(s), devidamente identificados, para acompanhar a visitação dos bens e atendimento dos arrematantes, conforme definido no contrato, pelo prazo de visitação definido no Edital de Leilão.
- 3.17. Efetuar, às suas expensas, as publicações no Diário Oficial do Município de Itaporanga e em jornal de grande circulação na Paraíba.
- 3.18. Efetuar ampla publicidade do leilão, divulgando o evento em redes sociais, internet e outros meios de comunicação disponíveis à época.
- 3.19. Efetuar a Publicação do Resultado do Leilão no Diário Oficial do Estado, antes da entrega da Prestação de Contas ao CONTRATANTE, constando os nºs dos lotes/itens vendidos e outros dados que permitam identificá-los.
- 3.20. Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes, até a data da prestação de contas do leilão, sem prejuízo de atendimento e responsabilidades identificadas posteriormente, em razão do leilão realizado.
- 3.21. Realizar o leilão em local, dia e hora previamente agendado, reservada ao Contratante a faculdade do seu reagendamento.
- 3.22. Obedecer ao prazo para visitação dos lotes/itens, sendo, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização do leilão definido pelo CONTRATANTE no Edital, vedado o



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

leilão de qualquer lote sem o atendimento deste prazo e do prazo para a respectiva publicidade.

a) A Secretaria de Administração poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes/itens e alterar a classificação dos bens do Leilão, observados, na inclusão, o prazo mínimo necessário para a visitação dos lotes e a definição de bens a alienar sempre previamente ao sorteio.

3.23. Disponibilizar equipe de apoio com, no mínimo, 03 (três) pessoas no dia, hora e local do leilão presencial, para atendimento ao público e realização do evento, ou em quantidade previamente estipulada pela Administração no contrato.

3.24. Disponibilizar equipe de apoio com, no mínimo, 01 (uma) pessoa nos locais e dias de visitação, para atendimento ao público, ou em quantidade previamente estipulada pela Administração no contrato.

3.25. Deter ferramentas e equipamentos para a execução do leilão e suas atividades de suporte, como: computadores; sistema de leilão com domínio registrado necessária e exclusivamente em nome do leiloeiro, que já tenha sido utilizado, com êxito, em leilão pretérito; impressoras e suprimentos e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização dos seus serviços, de forma plenamente independente, admitida a locação – exceto de sistema de leilão –, desde que não pertencentes a outro leiloeiro, tampouco em sociedade com outro leiloeiro, nem coworking.

3.26. Disponibilizar o local para a realização do leilão presencial ou simultaneamente presencial e eletrônico, às suas expensas, devendo ter capacidade mínima para 50 pessoas, possuir ambiente climatizado e de fácil acesso, rede lógica com acesso à internet, equipamentos de informática, som, recursos de projeção de imagem, impressão e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização do certame presencial, eletrônico, ou ambos simultaneamente, possibilitando-se a locação de imóvel, não pertencente a outro leiloeiro, tampouco em sociedade com outro leiloeiro ou coworking.

3.27. Possuir infraestrutura necessária para atendimento da Contratante e dos arrematantes, em espaço próprio ou locado, em imóvel comercial, com equipamentos de informática, acesso à internet, recursos e insumos de impressão e todos os demais necessários à prestação de perfeito, seguro e tempestivo atendimento, vedado coworking, locações em associação com outros leiloeiros, ou de imóveis de posse ou propriedade de outros leiloeiros.

3.28. O leiloeiro deverá estar presente na cidade de Itaporanga, na semana de visitação dos lotes/itens do leilão, bem como até a data limite estabelecida para retirada dos lotes pelos arrematantes, com plena disponibilidade para atendimento da Contratante e dos arrematantes, inclusive presencialmente.

3.29. A infraestrutura para atendimento ao Contratante e aos arrematantes poderá ser localizada em qualquer bairro do município de Itaporanga, em imóvel comercial, de fácil localização e acesso, observando os demais requisitos descritos neste Termo de Referência.

3.30. Para realização de leilão presencial, o leiloeiro poderá, exclusivamente a seu critério, utilizar prédio da Prefeitura de Itaporanga, sem ônus, se houver disponibilidade do local e autorização discricionária da CONTRATANTE, sem gerar direito subjetivo ao CONTRATADO.

3.31. Havendo opção pela utilização de prédio da Prefeitura de Itaporanga, o uso do local ocorrerá sem transferência de nenhuma responsabilidade ao CONTRATANTE, como, limpeza, segurança, alimentação ou de qualquer outra natureza.

3.32. Caso opte por utilizar prédio da Prefeitura de Itaporanga, nos leilões constituídos por mais de 10 (dez) lotes/itens, o leiloeiro deverá fornecer coffee break, composto de, no mínimo: café, água, copos descartáveis, pães com recheio, frutas, tais como: banana, maçã, laranja, refrigerantes, sucos, leites, achocolatados e afins.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3.33. Os itens de coffee break não consumidos pertencem ao leiloeiro, que deverá promover a sua retirada e destinação.

3.34. Poderão ser fornecidos outros itens ou quantidades superiores às acima indicadas, em caráter complementar ao mínimo estipulado, a critério do leiloeiro.

3.35. Emitir a documentação exigível decorrente da arrematação, tais como:

a) Declaração do Leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições, atividades e etapas necessárias à conclusão da arrematação e à retirada do lote arrematado, sem qualquer pendência remanescente;

a.1. Serão nulas as convenções pactuadas pelo CONTRATADO, antes ou depois da arrematação, com o fito de transferir, a arrematante ou a terceiros, as suas responsabilidades perante a Contratante.

b) Nota de arrematação do bem arrematado, em nome do titular do lance vencedor;

c) Declaração do Leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições e etapas necessárias à conclusão da arrematação, estando apto a retirar o bem arrematado no pátio/imóvel do Órgão detentor, respectiva a cada lote;

d) Termo de entrega do bem contendo autorização de retirada do bem, a ser assinada pelo Preposto Municipal, com fundamento na declaração do leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições necessárias para tal (de responsabilidade do contratado);

e) Nota fiscal do bem vendido, quando devida;

f) Indicação das contas do Município, para o pagamento dos valores da arrematação e caução;

g) Documento Único de Arrecadação – DUA, para recolhimento de ICMS, quando devido;

h) Espelho de comprovação da comunicação de venda dos veículos, emitido por meio do site do DETRAN/PB;

i) Autorização de retirada do bem, a ser assinada pelo Preposto Municipal ou, para autorizar a retirada do bem pelo arrematante, com fundamento na declaração supracitada;

j) Termo de Recebimento do bem, que deverá ser assinado pelo arrematante no ato da retirada do bem;

k) Outros documentos exigidos pelo CONTRATANTE ou pela legislação vigente.

3.36. Disponibilizar pessoal, por no mínimo 30 (trinta) dias úteis após o Leilão, para atender os arrematantes quanto ao cumprimento das exigências do leilão, possibilitando a retirada do lote arrematado.

3.37. Exigências relacionadas ao leilão e ao desembaraço de seus lotes em todas as esferas, possibilitando a retirada do lote arrematado.

3.38. Providenciar, junto ao DETRAN, o registro dos comunicados de venda.

3.39. Prestar as informações solicitadas pelo Preposto Municipal, antes, durante ou depois do leilão.

3.40. Elaborar laudo de avaliação para bens móveis e imóveis, com registro fotográfico para cada lote/item, contendo proposta de valor de lance inicial para a venda. Todo bem a ser leiloadado deverá ser previamente avaliado para fixação do preço mínimo de arrematação e a determinação para ocorrências dessas avaliações encontra agasalho no § 1º do art. 31 da Lei 14.133/21, devendo ser realizada pelos profissionais descritos no art. 2º da Resolução nº 345, de 27 de julho de 1990, do CONFEA.

3.41. Elaborar a prestação de contas do leilão, mantendo a guarda dos documentos originais sob sua responsabilidade, com posterior encaminhamento, por e-mail, ao CONTRATANTE, devendo conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I. Edital do Leilão, assinado pelo leiloeiro;

II. Catálogo do leilão;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- III. Resumo do Edital de Leilão, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no PNCP e em Jornal de Grande Circulação;
- IV. Comprovação de publicidade do leilão;
- V. Print do site do dia do leilão;
- VI. Ata do dia do Leilão;
- VII. Declaração do Leiloeiro de Cumprimento de condições de venda;
- VIII. Comprovante de depósito dos valores do lote e caução;
- IX. Cópia das notas de arrematação dos bens arrematados;
- X. Cópia do Termo de Entrega do Bem;
- XI. Ata de Encerramento do Leilão;
- XII. Publicação, no DOE e PNCP, do resultado do Leilão.
- XIII. Publicação da divulgação do Leilão, em jornal de grande circulação na Paraíba, em redes sociais;
- XIV. Cópia dos comprovantes de quitação do DUA para recolhimento de ICMS, sempre que for devido;
- XV. Cópia das notas fiscais avulsas dos bens, emitidas aos arrematantes, sempre que aplicável;
- XVI. Declaração do Leiloeiro, por lote/item, de que o arrematante cumpriu todas as condições, atividades e etapas necessárias à conclusão da arrematação e à retirada do lote arrematado, sem qualquer pendência remanescente;
- XVII. Autorização de retirada de bens, assinada pelo Preposto Municipal, com base no documento supracitado;
- XVIII. Termo de Recebimento de bens, assinado pelo arrematante no ato da retirada ou da obtenção da posse do bem;
- XIX. Extratos do DETRAN comprovando a transferência ou comunicação de venda dos veículos, ou certidão de baixa definitiva;
- XX. Notificações expedidas aos arrematantes, quando necessário;
- XXI. Relatório fotográfico dos bens, contendo: nº do lote, valor da avaliação inicial, fotos dos bens na forma descrita neste termo de referência, entre outras informações porventura especificadas no contrato;
- XXII. Relatório do dia do Leilão, contendo os seguintes itens: nº do lote, status (vendido ou não vendido), tipo da venda (presencial ou on-line), descrição do bem, placa, valor da avaliação inicial, valor da arrematação, CPF/CNPJ do arrematante, UF do arrematante, entre outras informações porventura especificadas no contrato;
- XXIII. Relatório sintético do Leilão contendo: total da avaliação inicial, total do valor arrematado, porcentagem da arrematação em relação à avaliação inicial, quantidade de lotes leiloados, quantidade de lotes arrematados presencial e eletronicamente, quantidade de lotes não pagos, quantidade de lances totais, quantidade de lances presenciais e eletrônicos, entre outras informações porventura especificadas no contrato.
- XXIV. Relatório analítico do Leilão, contendo os seguintes itens: lote, descrição, placa, valor da avaliação inicial, valor da arrematação, CPF/CNPJ do arrematante, UF do arrematante, detalhamento de lances por lote, entre outras informações porventura especificadas no contrato.
- XXV. Relatório de detalhamento dos bens sobre os quais constem pendências administrativas que impossibilitem a retirada ou obtenção da sua posse dos bens.
- XXVI. Relatório de Dados do Leilão, em modelo a ser fornecido pelo Preposto Municipal e respectiva Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, em planilha de Excel, previamente ao termo inicial do prazo da prestação de contas do leiloeiro.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3.42. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que de forma culposa, comissiva ou omissiva, decorrente de sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata, sem prejuízo de demais sanções e/ou penalidades aplicáveis.

3.43. Responsabilizar-se por qualquer dano a que der causa pessoalmente ou por seus prepostos à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratual.

3.44. Responder pela qualificação dos seus colaboradores e pelos seus atos, em todas as esferas de responsabilidade.

3.45. Cumprir toda a legislação aplicável à execução do leilão (observando inclusive sua atualização), bem como as atividades previstas e as decorrentes do contrato firmado.

3.46. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, durante toda a execução do contrato.

3.47. Atender a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento e em seus anexos.

3.48. Receber, diretamente do arrematante, a comissão devida pela arrematação do bem no Leilão, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19/10/32.

3.49. O CONTRATADO obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso pelo CONTRATANTE, nos casos em que a venda não for concretizada por ato de responsabilidade do CONTRATADO ou por fato superveniente.

3.50. Prestar contas à Administração do resultado da alienação, efetuando, às suas custas, as publicações no Diário Oficial do Estado, as demais necessárias e as solicitadas pela Contratante.

3.51. Deter sistema próprio de leilão, com domínio registrado em seu nome, que já tenha sido utilizado, com êxito, em leilão pretérito, vedado o registro e a utilização em associação com outros leiloeiros, bem como a aquisição ou a locação de domínio de outros leiloeiros ou de empresas de sites de leiloaria.

3.52. Deter ferramentas e equipamentos para a execução do leilão e suas atividades de suporte, como: local, computadores, impressoras e suprimentos e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização dos seus serviços, de forma plenamente independente, admitida a locação de imóveis, mobiliário, telefonia, equipamentos de informática e sinal de internet.

3.53. Prestar quaisquer informações, quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

3.54. Prestar os serviços sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

#### **4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O Órgão CONTRATANTE poderá solicitar correções ao serviço inclusive durante sua execução, para ajustá-lo ao cumprimento deste Termo de Referência, do contrato, dos demais normativos e condições aplicáveis, quando porventura identificada essa necessidade;

4.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de remeter ao CONTRATADO críticas e sugestões que porventura lhe forem remetidas pelos licitantes, podendo solicitar esclarecimentos e manifestações sob responsabilidade do contratado;

4.3. O CONTRATANTE também poderá solicitar ajustes, esclarecimentos e complementação da Prestação de Contas e dos relatórios, quando porventura identificada a necessidade de fazê-lo;

4.4. O exercício de quaisquer das faculdades citadas neste tópico não transfere à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade do CONTRATADO, tampouco impossibilita a aplicação de sanções porventura cabíveis.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**5. DOS PRAZOS**

5.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, contado da data de emissão da Ordem de Serviço pela contratante, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 10 (dez) anos, conforme Lei 14.333/2021, Art. 107.

5.2. O prazo para credenciamento será indeterminado, sendo permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessada que preencha os requisitos e exigências deste Edital de Credenciamento.

5.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, quando não houver mais interesse no credenciamento, revogar o presente edital.

**6. DA RESCISÃO**

6.1. A rescisão do contrato, que constituirá o instrumento do ajuste, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139 e legislação aplicável.

**7. DO DESCREDENCIAMENTO**

7.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Nº 14.333/2021, ensejará o descredenciamento e a rescisão do contrato.

7.2. O Leiloeiro poderá requerer seu descredenciamento, quando comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências contratuais em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

7.3. A Prefeitura Municipal Itaporanga poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos Credenciados.

7.4. O leiloeiro que recusar o serviço por 03 (três) vezes durante a validade do credenciamento será descredenciado, independentemente do motivo.

7.5. O leiloeiro oficial poderá solicitar a rescisão contratual e/ou descredenciamento no prazo mínimo de ao menos 90 (noventa) dias antes do dia da realização do leilão para o qual tenha sido sorteado.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO**

8.1. Os documentos exigidos para habilitação no presente Credenciamento são os seguintes:

**8.1.1. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

- Requerimento constante no ANEXO I devidamente preenchido e assinado.

**8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia da Cédula de Identidade (RG, ou Habilitação, ou Passaporte, ou Carteira Profissional);

b) Certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEPB, emitida em data posterior a publicação do Edital de Credenciamento, com no máximo um ano de emissão, comprovando o registro naquela junta como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32;

c) Certidão Negativa emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do leiloeiro referentes ao criminal, em 1ª e 2ª instância;

d) Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do leiloeiro referentes à Certidão emitida pela Justiça Federal.

e) Certidão de quitação eleitoral, em atendimento ao DECRETO Nº. 21.981, DE 19 DE OUTUBRO DE 1932, art. 2º, a.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**8.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (art. 68, III, da Lei 14.133/21);
- c) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (art. 68, VI da Lei 14.133/21).

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento, ou seja, ter realizado Leilão de Bens Móveis. A comprovação será realizada por meio de apresentação de ao menos 01 (um) atestado, devidamente assinado e datado pelo emissor, em papel timbrado do tomador do serviço, contendo identificação do contratante, número de lotes ofertados, número de lotes alienados e valor arrecadado.

1. O atestado apresentado deverá conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do declarante, timbre do contratante e ser devidamente assinado;

b) **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme modelo constante do Anexo.

c) **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS**, conforme modelo constante do Anexo.

**8.1.5. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS:**

a) A Administração poderá solicitar apresentação dos documentos originais para fim de autenticação.

b) Será de inteira responsabilidade dos proponentes a entrega, ao Preposto Municipal, da documentação por meio do e-mail, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas fora do prazo, ou encaminhadas por outra via, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

**9. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS AOS LEILOEIROS CREDENCIADOS**

9.1. O Preposto Municipal divulgará pelos meios oficiais, ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga, a lista com o resultado do credenciamento, justificando a inabilitação, se houver, cabendo recurso no prazo de cinco dias úteis, a partir da divulgação.

9.2. O Preposto Municipal divulgará a lista definitiva dos habilitados, após a conclusão da análise dos eventuais recursos.

9.3. A partir da publicação da primeira lista de habilitados, qualquer interessado poderá solicitar seu credenciamento, desde que cumpridas as condições deste Termo de Referência.

9.4. A distribuição dos serviços se dará de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem gerar direito subjetivo aos credenciados, e ocorrerá por meio de sorteio.

9.5. O sorteio do primeiro leiloeiro se dará após a publicação da lista definitiva dos credenciados, realizado em sessão pública previamente agendada, tendo como participantes somente os leiloeiros presentes na respectiva sessão.

9.6. Os próximos sorteios serão realizados considerando os leiloeiros credenciados presentes na sessão pública de cada sorteio, observadas as normas de distribuição de serviços do edital.

9.7. O leiloeiro sorteado poderá recusar o serviço, devendo justificar a recusa no ato da sessão pública do sorteio, sendo realizado novo sorteio para a escolha de outro leiloeiro.

9.8. Os sorteios serão realizados após a definição dos bens objeto de cada Leilão.

9.9. Na mesma sessão, poderá ser sorteado mais de um leiloeiro, cada um para a condução de um certame distinto, na ordem previamente estabelecida como objeto do sorteio.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

9.10. O leiloeiro que se recusar a realizar o Leilão na sua ordem de convocação entrará no próximo ciclo de sorteio a ser realizado após a contratação de todos os demais leiloeiros do mesmo ciclo, exceto se estiver suspenso ou impedido.

9.11. O leiloeiro contratado não poderá participar novamente do mesmo ciclo de sorteio, até que todos os credenciados sejam contratados, ocasião em que os sorteios serão reiniciados contemplando todos os leiloeiros credenciados aptos a participar do novo ciclo.

9.12. O leiloeiro que recusar o serviço por 03 (três) vezes durante a validade do credenciamento será descredenciado, independentemente do motivo.

9.13. Em caso de rescisão contratual, será realizado um novo sorteio e convocado o próximo leiloeiro credenciado, observados os critérios deste Termo de Referência para distribuição.

**10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. O requerimento de credenciamento de leiloeiros será analisado, fiscalizado e julgado pelo Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio.

10.2. A análise da documentação será processada em conformidade com as condições estipuladas neste TR e seus Anexos.

10.3. O Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio verificarão se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica, declarando o proponente habilitado, em caso positivo.

10.4. Serão declarados inabilitados os interessados que não cumprirem com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Credenciamento.

10.5. O Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, responsáveis pelo recebimento dos documentos, procederá à sua verificação, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste Edital, e decidirá pelo credenciamento, no prazo de até 30 dias úteis, a contar do seu recebimento, salvo força maior ou caso fortuito.

10.6. Não se admitirá decisão denegatória do credenciamento sem prévia fundamentação.

**11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1. As responsabilidades da CONTRATANTE estarão descritas na minuta do contrato, a qual poderá ser editada pela contratante, para adequação às necessidades do caso concreto.

**12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente o servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, que competirá atestar a realização do serviço pelo CREDENCIADO.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de mora, conforme estipulado no contrato.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O credenciamento não obriga a Administração a firmar contrato, podendo ocorrer conforme a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado diretamente pelo arrematante ao leiloeiro oficial, na forma de comissão de 5% sobre o valor do lance vencedor.

**16. DA VIGÊNCIA**

16.1. Este Termo de Referência terá vigência a partir da data de sua publicação, por prazo indeterminado.

**17. DA RESCISÃO**

17.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 137 a 139.

**18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Referência, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaporanga, 08 de Julho de 2024.

**LÍDIA MOREIRA DANTAS**  
Secretaria Municipal de Administração

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/10/2024 às 10:02:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 121669/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Número da Licitação: 00012/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 01/10/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Alienação  
Valor: R\$ 0,01

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Informação Complementar: O VALOR INFORMADO DE R 0,01 CENTAVO É APENAS UMA FORMALIDADE PARA PREENCHIMENTO DO SISTEMA, O VALOR DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO SERÁ O PREVISTO EM SUA LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 0,01

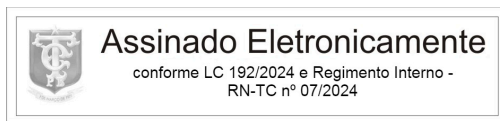
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Samara Barbosa Araujo

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 064.880.464-03

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b7a11046a55d370871af07ae0bca4eae
Autorização da autoridade competente	Sim	5eddf9e1f2c7ded3ec474600615f1374
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d221dc203c5943df70d9669f86bf8e59
Formalização de demanda	Sim	179b3947754b9fffd92bd8bbcfc8332c
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	8b8d703d98637bd8d6a00e3e7a69b5d4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Samara Barbosa Araujo	Sim	a3fa60c80734f279acecbb2b965b69f1

**João Pessoa, 31 de Outubro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**

**CONTRATO Nº 227/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS  
IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE  
CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA, POR DEMANDA, POR MEIO  
DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE  
LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,  
COMO ABAIXO SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, com sede PRAÇA JOÃO PESSOA, 32, CENTRO, ITAPORANGA-PB, inscrito no CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representado pelo prefeito DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVIDIO DE FIGUEIREDO, 80 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, doravante denominada **CONTRATANTE**. E de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, **SAMARA BARBOSA ARAÚJO**, pessoa física de direito privado, CPF: 064.880.464-03, residente na AV. SENADOR RUY CARNEIRO, 303 - BRISAMAR - JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.032-100, CONTATOS: (83) 98804-6631 - samaracolocco@gmail.com, celebram o presente CONTRATO, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2024. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente Contrato é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme informações e especificações constantes do processo de CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 e itens discriminados a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços contratados abrangem todo o procedimento do leilão, mediante prévia determinação da Secretaria Municipal de Administração, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, sem gerar direito subjetivo ao contratado.  
2.2 - O Contratante indicará os bens a serem objeto de cada Leilão.

Página 1 de 10

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**3.1 - Compete ao(À) CONTRATADO(A):**

3.1.1 - Observar as disposições da Lei 14.133/2021 e suas atualizações, do Edital de Credenciamento a que este contrato se vincula, e normas vigentes.

3.1.2 - Prestar os serviços de leiloeiro público oficial nos leilões de veículos, embarcações, demais bens móveis inservíveis e bens móveis adjudicados pelo Município de Itaporanga.

3.1.3 - Promover leilão presencial, eletrônico, ou presencial e eletrônico simultaneamente, a ser previamente definido pela Administração Municipal.

3.1.4 - Em caso de leilão eletrônico e presencial simultaneamente, disponibilizar o leilão eletrônico em tempo real à ocorrência do presencial, possibilitando acesso às informações prestadas ao vivo, de modo a garantir a isonomia do certame.

3.1.5 - Disponibilizar, por meio eletrônico, o leilão, para lances prévios, com antecedência mínima de 15 (QUINZE) dias da data de realização do leilão, caso não haja estipulação de prazo superior no contrato.

3.1.6 - Disponibilizar representante(s) para acompanhar o período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem nos pátios de inservíveis do Município.

3.1.7 - Agrupar, identificar, vistoriar, marcar, avaliar, delimitar e fotografar os lotes dos bens móveis e imóveis, sendo facultada a consulta por escrito à Administração Municipal, em caso de dúvidas, sem transferência de responsabilidades à Administração Municipal.

3.1.8 - Identificar e delimitar todos os lotes, exceto veículos de tração mecânica, utilizando fita zebra ou outro meio físico de identificação que os circunscreva e delimite sua especificidade e composição, permitindo o seu perfeito discernimento dos demais lotes.

3.1.9 - Fotografar cada lote de bens móveis e imóveis, de forma a permitir a sua identificação com clareza e o seu perfeito discernimento dos demais lotes, com ao menos 05 (cinco) fotos por lote para os bens em geral.

3.1.10 - Fotografar os veículos, de forma que as fotos a serem dispostas no site do leilão contemplem no mínimo a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo, exceto nos casos de bem avariado ou outros impedimentos que inviabilizem fotografar, sendo necessárias no mínimo 5 (CINCO) fotos por veículo de até 03 (TRÊS) rodas e no mínimo 7 (SETE) fotos por veículo a partir de 04 rodas, respectivamente.

3.1.11 - Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas do Contratante, de outras repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei.

3.1.12 - Verificar junto ao DETRAN a numeração do chassi e do motor, bem como débitos, impedimentos judiciais, administrativos e congêneres, comunicando ao Contratante as ocorrências encontradas, sem prejuízo da sua inteira responsabilidade quanto às informações relacionadas às pendências e/ou irregularidades em todos os meios de divulgação do leilão, ou seja, catálogos, sites, panfletos e afins.

3.1.13 - Disponibilizar catálogos pertinentes aos leilões, sendo catálogo impresso ou virtual, mediante a aprovação do contratante quanto à sua formatação e forma de impressão. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial, sendo os catálogos impressos

Página 2 de 10





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

distribuídos, também e previamente, nos locais onde se encontrarem os bens e no local e dia da realização do evento. No caso de catálogo virtual, estes deverão estar disponíveis no site do leilão no mínimo em 15 (QUINZE) dias que antecedem o certame e uma via impressa afixada nos locais de visitação.

3.1.14 - Disponibilizar, no site de realização do leilão, as informações pertinentes, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, contendo, no mínimo:

a) Todos os itens que deverão constar dos catálogos de leilão, elencados no tópico retro;

b) Edital do leilão;

c) Orientações aos arrematantes, no site do leilão ou ainda em outros instrumentos de divulgação, quanto aos mecanismos corretos e seguros de pagamento e de retirada dos lotes, visando combater falsificações e quaisquer tentativas de fraude;

d) Fotos dos bens móveis e imóveis em geral, por lotes, com no mínimo 5 (CINCO) fotos de cada lote;

e) Fotos dos veículos por lote, constando no mínimo 5 (CINCO) fotos para veículos de até 03 rodas e no mínimo 7 (SETE) fotos para veículos de quatro ou mais rodas, sendo fotografada a frente, ambos os lados, a traseira, o interior, o motor e o chassi do veículo e outras que se fizerem necessárias para a melhor visualização eletrônica dos veículos;

f) No caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

g) Outras informações, quando solicitadas pela Administração Municipal.

3.1.15 - Informar ao Preposto Municipal, por e-mail, no caso de não ser possível a realização da quantidade mínima das fotos dos bens móveis, para submeter à validação a quantidade de fotos possível de apresentação.

3.1.16 - Disponibilizar representante(s), devidamente identificados, para acompanhar a visitação dos bens e atendimento dos arrematantes, conforme definido no Termo de Credenciamento, pelo prazo de visitação definido no Edital de Leilão.

3.1.17 - Efetuar, às suas expensas, as publicações no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na região.

3.1.18 - Efetuar ampla publicidade do leilão, divulgando o evento em redes sociais, internet e outros meios de comunicação disponíveis à época.

3.1.19 - Efetuar a Publicação do Resultado do Leilão no Diário Oficial do Estado, antes da entrega da Prestação de Contas à Administração Municipal, constando os nºs dos lotes vendidos e outros dados que permitam identificá-los.

3.1.20 - Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes, até a data da prestação de contas do leilão, sem prejuízo de atendimento e responsabilidades identificadas posteriormente, em razão do leilão realizado.

3.1.21 - Realizar o leilão em local, dia e hora previamente agendado, reservada à Administração Municipal a faculdade do seu reagendamento.

3.1.22 - Obedecer ao prazo para visitação dos lotes, sendo, no mínimo, 05 (CINCO) dias úteis antes da data de realização do leilão definido pelo CONTRATANTE no Edital, vedado o leilão de qualquer lote sem o atendimento deste prazo e do prazo para a respectiva publicidade.

3.1.23 - Disponibilizar equipe de apoio com, no mínimo, 06 (SEIS) pessoas no dia, hora e local do leilão presencial, para atendimento ao público e realização do evento, ou em quantidade previamente estipulada pela Administração no contrato.

Página 3 de 10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3.1.24 - Disponibilizar equipe de apoio com, no mínimo, 01 (UMA) pessoa nos locais e dias de visitação, para atendimento ao público, ou em quantidade previamente estipulada pela Administração.

3.1.25 - Deter ferramentas e equipamentos para a execução do leilão e suas atividades de suporte, como: computadores; sistema de leilão com domínio registrado necessária e exclusivamente em nome do leiloeiro, que já tenha sido utilizado, com êxito, em leilão pretérito; impressoras e suprimentos e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização dos seus serviços, de forma plenamente independente, admitida a locação – exceto de sistema de leilão –, desde que não pertencentes a outro leiloeiro, tampouco em sociedade com outro leiloeiro, nem coworking.

3.1.26 - Disponibilizar o local para a realização do leilão presencial ou simultaneamente presencial e eletrônico, às suas expensas, devendo ter capacidade mínima para 50 pessoas, possuir ambiente climatizado e de fácil acesso, rede lógica com acesso à internet, equipamentos de informática, som, recursos de projeção de imagem, impressão e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização do certame presencial, eletrônico, ou ambos simultaneamente, possibilitando-se a locação de imóvel, não pertencente a outro leiloeiro, tampouco em sociedade com outro leiloeiro ou coworking.

3.1.27 - Possuir infraestrutura necessária para atendimento da Contratante e dos arrematantes, em espaço próprio ou locado, em imóvel comercial, com equipamentos de informática, acesso à internet, recursos e insumos de impressão e todos os demais necessários à prestação de perfeito, seguro e tempestivo atendimento, vedado coworking, locações em associação com outros leiloeiros, ou de imóveis de posse ou propriedade de outros leiloeiros.

3.1.28 - O leiloeiro deverá estar presente na Itaporanga, na semana de visitação dos lotes do leilão, bem como até a data limite estabelecida para retirada dos lotes pelos arrematantes, com plena disponibilidade para atendimento da Contratante e dos arrematantes, inclusive presencialmente.

3.1.29 - A infraestrutura para atendimento ao Contratante e aos arrematantes poderá ser localizada em qualquer bairro dos municípios de Itaporanga, em imóvel comercial, de fácil localização e acesso, observando os demais requisitos descritos no Termo de Referência.

3.1.30 - Para realização de leilão presencial, o leiloeiro poderá, exclusivamente a seu critério, utilizar a Sede da Prefeitura de Itaporanga, localizado na PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº 67, NO CENTRO DA CIDADE, sem ônus, se houver disponibilidade do local e autorização discricionária da Administração Municipal, sem gerar direito subjetivo à Administração Municipal.

3.1.31 - Havendo opção pela utilização de prédio da Prefeitura de Itaporanga, o uso do local ocorrerá sem transferência de nenhuma responsabilidade à Administração Municipal, como, limpeza, segurança, alimentação ou de qualquer outra natureza.

3.1.32 - Caso opte por utilizar prédio da Prefeitura de Itaporanga, nos leilões constituídos por mais de 20 (VINTE) lotes, o leiloeiro deverá fornecer coffee break, composto de, no mínimo: café, água, copos descartáveis, pães com recheio, frutas, tais como: banana, maçã, laranja, refrigerantes, sucos, leites, achocolatados e afins.

3.1.33 - Os itens de coffee break não consumidos pertencem ao leiloeiro, que deverá promover a sua retirada e destinação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3.1.34 - Poderão ser fornecidos outros itens ou quantidades superiores às acima indicadas, em caráter complementar ao mínimo estipulado, a critério do leiloeiro.

3.1.35 - Emitir a documentação exigível decorrente da arrematação, tais como:

a) Declaração do Leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições, atividades e etapas necessárias à conclusão da arrematação e à retirada do lote arrematado, sem qualquer pendência remanescente;

a.1) Serão nulas as convenções pactuadas pelo CONTRATADO, antes ou depois da arrematação, com o fito de transferir, a arrematante ou a terceiros, as suas responsabilidades perante a Contratante.

b) Nota de arrematação do bem arrematado, em nome do titular do lance vencedor;

c) Declaração do Leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições e etapas necessárias à conclusão da arrematação, estando apto a retirar o bem arrematado no pátio/imóvel do Órgão detentor, respectiva a cada lote;

d) Termo de entrega do bem contendo autorização de retirada do bem, a ser assinada pelo Preposto Municipal, com fundamento na declaração do leiloeiro de que o arrematante cumpriu todas as condições necessárias para tal (DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO);

e) Nota fiscal do bem vendido, quando devida;

f) Indicação das contas do Município, para o pagamento dos valores da arrematação e caução;

g) Documento Único de Arrecadação – DUA, para recolhimento de ICMS, quando devido;

h) Espelho de comprovação da comunicação de venda dos veículos, emitido por meio do site do DETRAN;

i) Autorização de retirada do bem, a ser assinada pelo Preposto Municipal ou, para autorizar a retirada do bem pelo arrematante, com fundamento na declaração supracitada;

j) Termo de Recebimento do bem, que deverá ser assinado pelo arrematante no ato da retirada do bem;

k) Outros documentos exigidos pelo CONTRATANTE ou pela legislação vigente.

3.1.36 - Disponibilizar pessoal, por no mínimo 30 (TRINTA) dias úteis após o Leilão, para atender os arrematantes quanto ao cumprimento das exigências do leilão, possibilitando a retirada do lote arrematado.

3.1.37 - Exigências relacionadas ao leilão e ao desembaraço de seus lotes em todas as esferas, possibilitando a retirada do lote arrematado.

3.1.38 - Providenciar, junto ao DETRAN, o registro dos comunicados de venda.

3.1.39 - Prestar as informações solicitadas pelo Preposto Municipal e respectiva Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, antes, durante ou depois do leilão.

3.1.40 - Elaborar laudo de avaliação para bens móveis e imóveis, com registro fotográfico para cada lote, contendo proposta de valor de lance inicial para a venda. Todo bem a ser leiloadado deverá ser previamente avaliado para fixação do preço mínimo de arrematação e a determinação para ocorrências dessas avaliações encontra agasalho no § 1º do art. 31 da Lei 14.133/21, devendo ser realizada pelos profissionais descritos no art. 2º da Resolução nº 345, de 27 de julho de 1990, do CONFEA.

Página 5 de 10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3.1.41 - Elaborar a prestação de contas do leilão, mantendo a guarda dos documentos originais sob sua responsabilidade, com posterior encaminhamento, por e-mail, à Administração Municipal, devendo conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- I - Edital do Leilão, assinado pelo leiloeiro;
- II - Catálogo do leilão;
- III - Resumo do Edital de Leilão, publicado no Diário Oficial do Município de Itaporanga;
- IV - Comprovação de publicidade do leilão;
- V - Print do site do dia do leilão;
- VI - Ata do dia do Leilão;
- VII - Declaração do Leiloeiro de Cumprimento de condições de venda;
- VIII - Comprovante de depósito dos valores do lote e caução;
- IX - Cópia das notas de arrematação dos bens arrematados;
- X - Cópia do Termo de Entrega do Bem;
- XI - Ata de Encerramento do Leilão;
- XII - Publicação, no DOE, do resultado do Leilão;
- XIII - Publicação da divulgação do Leilão, em jornal de grande circulação na região, em redes sociais;
- XIV - Cópia dos comprovantes de quitação do DUA para recolhimento de ICMS, sempre que for devido;
- XV - Cópia das notas fiscais avulsas dos bens, emitidas aos arrematantes, sempre que aplicável;
- XVI - Declaração do Leiloeiro, por lote, de que o arrematante cumpriu todas as condições, atividades e etapas necessárias à conclusão da arrematação e à retirada do lote arrematado, sem qualquer pendência remanescente;
- XVII - Autorização de retirada de bens, assinada pelo Preposto Municipal e respectiva Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, com base no documento supracitado;
- XVIII - Termo de Recebimento de bens, assinado pelo arrematante no ato da retirada ou da obtenção da posse do bem;
- XIX - Extratos do DETRAN comprovando a transferência ou comunicação de venda dos veículos, ou certidão de baixa definitiva;
- XX - Notificações expedidas aos arrematantes, quando necessário;
- XXI - Relatório fotográfico dos bens, contendo: nº do lote, valor da avaliação inicial, fotos dos bens na forma descrita neste termo de referência, entre outras informações porventura especificadas no contrato;
- XXII - Relatório do dia do Leilão, contendo os seguintes itens: nº do lote, status (VENDIDO OU NÃO VENDIDO), tipo da venda (PRESENCIAL OU ON-LINE), descrição do bem, placa, valor da avaliação inicial, valor da arrematação, CPF/CNPJ do arrematante, UF do arrematante, entre outras informações porventura especificadas no contrato;
- XXIII - Relatório sintético do Leilão contendo: total da avaliação inicial, total do valor arrematado, porcentagem da arrematação em relação à avaliação inicial, quantidade de lotes leiloados, quantidade de lotes arrematados presencial e eletronicamente, quantidade de lotes não pagos, quantidade de lances totais,

Página 6 de 10

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

quantidade de lances presenciais e eletrônicos, entre outras informações porventura especificadas no contrato;

XXIV - Relatório analítico do Leilão, contendo os seguintes itens: lote, descrição, placa, valor da avaliação inicial, valor da arrematação, CPF/CNPJ do arrematante, UF do arrematante, detalhamento de lances por lote, entre outras informações porventura especificadas no contrato;

XXV - Relatório de detalhamento dos bens sobre os quais constem pendências administrativas que impossibilitem a retirada ou obtenção da sua posse dos bens;

XXVI - Relatório de Dados do Leilão, em modelo a ser fornecido pelo Preposto Municipal e respectiva Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, em planilha de Excel, previamente ao termo inicial do prazo da prestação de contas do leiloeiro;

XXVII - A prestação de contas deverá ser apresentada com sumário contendo indicação de paginação correspondente aos documentos dela constantes, podendo o contratante definir e revisar os padrões dos relatórios e de sua sumarização, tanto em suporte digital, quanto físico e, neste último, com toda a documentação encadernada ou em pastas A-Z, conforme definido no contrato;

XXVIII - A prestação de contas deverá ser entregue no prazo, forma e suporte a ser estabelecido pela CONTRATANTE no contrato, que será de no máximo de 30 após a execução do leilão podendo ser prorrogado por igual período desde que seja devidamente justificado e aceito pela Contratante, a ser estabelecido no contrato, devendo o CONTRATADO informar à Secretaria de Administração sobre eventuais pendências que impossibilitaram a entrega total da prestação de contas, sem prejuízo da responsabilidade pela resolução de pendências porventura identificadas;

XXIX - Outros documentos e informações solicitadas pelo contratante no contrato.

3.1.42 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que de forma culposa, comissiva ou omissiva, decorrente de sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata, sem prejuízo de demais sanções e/ou penalidades aplicáveis.

3.1.43 - Responsabilizar-se por qualquer dano a que der causa pessoalmente ou por seus prepostos à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratual.

3.1.44 - Responder pela qualificação dos seus colaboradores e pelos seus atos, em todas as esferas de responsabilidade.

3.1.45 - Cumprir toda a legislação aplicável à execução do leilão (OBSERVANDO INCLUSIVE SUA ATUALIZAÇÃO), bem como as atividades previstas e as decorrentes do contrato firmado.

3.1.46 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, durante toda a execução do contrato.

3.1.47 - Atender a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento e em seus anexos.

3.1.48. Receber, diretamente do arrematante, a comissão devida pela arrematação do bem no Leilão, na proporção de 5% (CINCO POR CENTO) do lance vencedor, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19/10/32.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

3.1.49 - O CONTRATADO obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso pela Administração Municipal, nos casos em que a venda não for concretizada por ato de responsabilidade do CONTRATADO ou por fato superveniente.

3.1.50 - Prestar contas à Administração do resultado da alienação, efetuando, às suas custas, as publicações no Diário Oficial do Estado, as demais necessárias e as solicitadas pela Administração Municipal.

3.1.51 - Deter sistema próprio de leilão, com domínio registrado em seu nome, que já tenha sido utilizado, com êxito, em leilão pretérito, vedado o registro e a utilização em associação com outros leiloeiros, bem como a aquisição ou a locação de domínio de outros leiloeiros ou de empresas de sites de leiloaria.

3.1.52 - Deter ferramentas e equipamentos para a execução do leilão e suas atividades de suporte, como: local, computadores, impressoras e suprimentos e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização dos seus serviços, de forma plenamente independente, admitida a locação de imóveis, mobiliário, telefonia, equipamentos de informática e sinal de internet.

**3.2 - COMPETE À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

a) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

b) Atender a todas as exigências contidas no Edital e em seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

4.1 - O leiloeiro terá direito a receber a comissão de 5% para bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto n.º 21.981, de 1923.

4.2 - O percentual de remuneração é fixo e irredutível, exceto quando houver alteração da legislação que regula a matéria.

4.3 - A Administração municipal não efetuará nenhum pagamento ao Leiloeiro credenciado.

4.4 - Não caberá à Administração Municipal qualquer responsabilidade por cobrança de comissões devidas pelos arrematantes, nem por despesas dispendidas pelo Leiloeiro Oficial para recebê-las, nem por qualquer outra espécie de cobrança.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO**

5.1 - Este Termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo fixado para este Termo.

5.3 - Quando a não conclusão deste Termo referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução deste Termo.

5.4 - Este Termo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Página 8 de 10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

5.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o objeto deste Termo.

5.6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - A Secretaria de Administração designará formalmente o servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Termo, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

7.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (DOIS) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, pela Gerência de Patrimônio Mobiliário, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo estipulado no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Nos termos do que prescreve os artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções cabíveis ao Credenciado que inobservar ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas deste Termo.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1 - Os contratos oriundos do credenciamento terão vigência de 01 (UM) ano, contados da assinatura da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 10 (DEZ) anos, conforme Lei 14.333/2021, Art. 107.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCRENCIAMENTO**

10.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na legislação aplicável ao objeto, ensejará o descredenciamento do proponente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2 - Recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual para realização do Leilão;

10.3 - Recusa do serviço, independente do motivo, por 3 (TRÊS) vezes durante a validade do credenciamento;

10.4 - O interessado poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à Administração, com antecedência mínima de 90 (NOVENTA) dias antes da realização do leilão, observadas as regras previstas no Termo de Referência - Anexo II do Edital;

10.5 - A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se os direitos relativos aos serviços prestados até a data da revogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

11.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste como preposto A PRÓPRIA CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Juízo de Itaporanga - Estado da Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga, 01 de Outubro de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF: 123.668.054-00

PELO CONTRATANTE

**PREFEITURA DE ITAPORANGA**  
**Divaldo Dantas**  
Prefeito

PELO CONTRATADO

CPF: 813.351.641.20

SAMARA BARBOSA Assinado de forma digital por SAMARA BARBOSA ARAUJO:06488046403  
ARAUJO:06488046403 Dados: 2024.10.14 13:42:21 -03'00'

**SAMARA BARBOSA ARAÚJO**  
CPF: 064.880.464-03  
CONTRATADA

Página 10 de 10

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br





**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 961/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 227/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 227/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 227/2024**, ao Sr. **MARLON HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES**, Servidor Municipal, matrícula nº 104877.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 14 de outubro de 2024.

  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de SAMARA BARBOSA ARAÚJO, CPF: 064.880.464-03, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga-PB, 01 de Outubro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**5BBF5F71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024.  
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 012/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 201/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.

**CONTRATADA:** SAMARA BARBOSA ARAÚJO, CPF: 064.880.464-03.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2024. **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

Itaporanga-PB, 01 de Outubro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**22C736C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 961/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 227/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 227/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 227/2024**, ao Sr. **MARLON HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES**, Servidor Municipal, matrícula nº 104877.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 14 de outubro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**22D1E9AE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de Locação de Veículos destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 30 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [jocaclaudinolicitacao@gmail.com](mailto:jocaclaudinolicitacao@gmail.com). Edital: [www.jocaclaudio.pb.gov.br](http://www.jocaclaudio.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Joca Claudino - PB, 14 de Outubro de 2024

**ARTHUR DE ALMEIDA PINTO**  
Diretor Interno da Licitação

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**E5F77FC5

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de SAMARA BARBOSA ARAÚJO, CPF: 064.880.464-03, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga-PB, 01 de Outubro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**5BBF5F71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024.  
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 012/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 201/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.

**CONTRATADA:** SAMARA BARBOSA ARAÚJO, CPF: 064.880.464-03.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2024. **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

Itaporanga-PB, 01 de Outubro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**22C736C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 961/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 227/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 227/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 227/2024**, ao Sr. **MARLON HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES**, Servidor Municipal, matrícula nº 104877.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 14 de outubro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**22D1E9AE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de Locação de Veículos destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 30 de Outubro de 2024**. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 30 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [jocaclaudinolicitacao@gmail.com](mailto:jocaclaudinolicitacao@gmail.com). Edital: [www.jocaclaudino.pb.gov.br](http://www.jocaclaudino.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Joca Claudino - PB, 14 de Outubro de 2024

**ARTHUR DE ALMEIDA PINTO**  
Diretor Interno da Licitação

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**E5F77FC5



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

## PORTARIA Nº. 961/2024

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 227/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 227/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 227/2024**, ao Sr. **MARLON HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES**, Servidor Municipal, matrícula nº 104877.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 14 de outubro de 2024.

  
**DIVALDO DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de SAMARA BARBOSA ARAÚJO, CPF: 064.880.464-03, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga-PB, 01 de Outubro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**5BBF5F71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024.  
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 012/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 201/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.

**CONTRATADA:** SAMARA BARBOSA ARAÚJO, CPF: 064.880.464-03.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2024. **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

Itaporanga-PB, 01 de Outubro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**22C736C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 961/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 227/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 227/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 227/2024**, ao Sr. **MARLON HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES**, Servidor Municipal, matrícula nº 104877.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 14 de outubro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**22D1E9AE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de Locação de Veículos destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 30 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [jocaclaudinolicitacao@gmail.com](mailto:jocaclaudinolicitacao@gmail.com). Edital: [www.jocaclaudio.pb.gov.br](http://www.jocaclaudio.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Joca Claudino - PB, 14 de Outubro de 2024

**ARTHUR DE ALMEIDA PINTO**  
Diretor Interno da Licitação

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**E5F77FC5

# HABILITAÇÃO

**SAMARA  
BARBOSA  
ARAÚJO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA  
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **SAMARA BARBOSA ARAÚJO**



FILIAÇÃO  
SILVAN ARAÚJO  
MARIA DO SOCORRO BARBOSA ARAÚJO  
\*\*\*\*\*

DATA DE NASCIMENTO 29/04/1989  
NATALIDADE CAMPINA GRANDE-PB  
FATOR RH \*\*\*\*\* ÓRGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB  
OBSERVAÇÃO \*\*\*\*\*

*Samara Barbosa Araújo*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF 064.880.464-03 DN \*\*\*\*\*  
REGISTRO GERAL 3.129.323 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/202

REGISTRO CIVIL  
CERT. CAS. Nº0000957 - LIV.00039 - FLS.263 - CARTORIO 2º CAMPINA GRAND -PB

T. ELEITOR *****	CTPS *****	SÉRIE ****	UF **	POLEGAR DIREITO
NIS/PIS/PASEP *****	IDENTIDADE PROFISSIONAL 23/2019 LEILOEIRA			
CERT. MILITAR *****	*****			
CAH 04148159084	CNS 704104121542475	*****		

*Ardeilson Soares*  
ASSINATURA DO TITULAR

P-917

VALIDAÇÃO DO PODERADO FEDERAL NACIONAL



Rua Fernando Luz Henrique dos Santos, 75  
CEP 58.037-090 Jardim Oliveira, João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3218-8600

decarlinto.com.br  
@decarlinto

**AUTENTICAÇÃO No. 2023-012304**

Autêntica e presente copia, reprodução fiel do original apresentada. Em testemunho da verdade.

JORO PESSOA-PB. 17/04/2023 09:17:28

Selo Digital: ANK34516-87TY

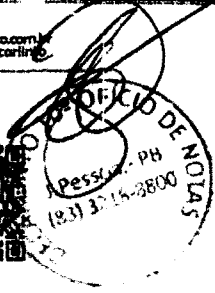
Para consultar o selo, acesse

https://selo.4job.jus.br

EMUL: 3,13 FEPJ: 8,63 FANPEN: 1,89 ISS:RS

8,16

Total:R\$,81



JOSIVANNO CARLOS DE SANTANA SOUSA - RECEVENTE



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



### CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

**Nome:** Samara Barbosa Araújo

**CPF:** 064.880.464-03

**Matrícula:** 23/2019

**Endereço completo:** Av. Sen. Ruy Carneiro, nº 303 – (Não Informado) - BRISAMAR CEP: 58032-100 – João Pessoa – PB

**Telefone:** 83 . 988046631

**Situação:** regular

**E-mail:** samaracolosso@gmail.com

Possui matrícula nesta Junta Comercial PB, sob nº 23/2019, nomeado pela Portaria nº (Não Informado) – PB e publicado no DIOE (Não Informado), estando em situação **regular** no momento da emissão desta certidão.

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/07/2024, às 16:04:58 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código OMAM5DA0.

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário(a) Geral



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO PB -JUCEP**

NOME DA EMPRESA

023


NR DA MATRÍCULA

*Samara Barbosa Araújo*  
ASSINATURA DO PORTADOR

*Juan S. Pluta*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

16.10.2019 DATA DA EXPEDIÇÃO

PB UF



Ministério de Indústria, de Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro de Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

CAIXEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº

**SAMARA BARBOSA ARAÚJO**

TIPO DE PORTADOR

SILVAN ARAÚJO e MARIA DOSSOCORRO  
BARBOSA ARAÚJO FÉLIÇÃO

BRASILEIRA

29.04.1989 DATA DO NASCIMENTO

LEILOEIRO

PROFISSIONAL

B129323 SSP/PB 064.880.464-03

Nº DA IDENTIFICAÇÃO EXPEDIDOR CPF

**Decarlinto** Rua Fernandes Cabral, s/n, Vila Santa Cruz, 55050-000, João Pessoa - PB  
 decarlinto.com.br  
 (51) 3333-6800

**AUTENTICAÇÃO No. 2022-004326**

Autentica a presença e a reprodução fiel do original apresentado. Em loc. em. n.º de validade: JOÃO PESSOA - PB 07/02/2022 17:00:12.

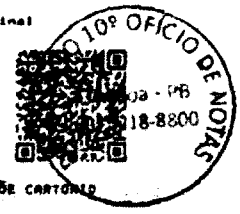
Selo Digital AM099834-BOFI

Para consultar o selo acesse: <https://selo.4job.juc.br>

EMPL 2 02 CPPJ 0.06 PARPEN P.34 155 40

0.14

Total 3.00



AGENTE: ROBERTO DE MENEZES OLIVEIRA DE SOUSA - AUX DE CARTÓRIO



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 064.880.464-03  
 Nome: SAMARA BARBOSA ARAUJO  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado civil: CASADO  
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3129323 SESDS PB  
 Data de nascimento: 29/04/1989  
 Nome da mãe: MARIA DO SOCORRO BARBOSA ARAUJO  
 Nome do pai: SILVAN ARAUJO

**Certidão emitida às 11:33 de 12/07/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **8L77.9isO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 064.880.464-03  
 Nome: SAMARA BARBOSA ARAUJO  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado civil: CASADO  
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3129323 SESDS PB  
 Data de nascimento: 29/04/1989  
 Nome da mãe: MARIA DO SOCORRO BARBOSA ARAUJO  
 Nome do pai: SILVAN ARAUJO

**Certidão emitida às 11:33 de 12/07/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **AjKb.o1oj**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

**N. 80544/2024**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**SAMARA BARBOSA ARAUJO** (Data de Nascimento: 29/04/1989)



**CPF/CNPJ N° 064.880.464-03**

Certidão emitida em: 12/07/2024 às 11:34:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço [www.jfpb.jus.br](http://www.jfpb.jus.br) por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;

e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;

f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU;  
Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 11/07/2024 às 05:16:37.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2320-0529-7**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

**N. 385634/2024**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**SAMARA BARBOSA ARAUJO** (Data de Nascimento: 29/04/1989)



**CPF/CNPJ N° 064.880.464-03**


Certidão emitida em: 12/07/2024 às 11:33:28 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço [www.trf5.jus.br](http://www.trf5.jus.br) por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

 Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;

e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;

f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 11/07/2024 às 05:16:37.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2320-0509-2**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SAMARA BARBOSA ARAUJO**

Inscrição: **0379 1925 1236**

Zona: 023      Seção: 0076

Município: 22233 - SOLEDADE

UF: PB

Data de nascimento: 29/04/1989

Domicílio desde: 21/07/2005

Filiação: - MARIA DO SOCORRO BARBOSA ARAUJO  
- SILVAN ARAUJO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR

Certidão emitida às 16:15 em 18/07/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**/6WP.H7O6.VKR/.RAAG**



**Ministério da Fazenda  
Receita Federal**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

Número  
**064.880.464-03**

Nome  
**SAMARA BARBOSA ARAUJO**

Nascimento  
**29/04/1989**

**CÓDIGO DE CONTROLE  
A5AD.DB4B.0C89.F37B**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 09:41:41 do dia 02/07/2024 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 17/06/2024  
Hora: 10:21

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão  
2024/091973

Nº de Controle de Autenticação  
429.494.529.433

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 06488046403		Nome do Contribuinte SAMARA BARBOSA ARAUJO			
Endereço AV GOV ARGEMIRO DE FIGUEIREDO		Número 505	Apto/Sala 101	Bloco C	Complemento
Bairro JARDIM OCEANIA	CEP 58037030	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 167820-5

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 17/06/2024 10:21:56





# CERTIDÃO

CÓDIGO: **DF88.6330.EDF3.AD88**

Emitida no dia 06/06/2024 às 11:28:40

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **064.880.464-03**

R.G. : **3129323 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAMARA BARBOSA ARAUJO**  
**CPF: 064.880.464-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:19:26 do dia 30/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2024.

Código de controle da certidão: **2F5A.15A4.8B99.9F5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAMARA BARBOSA ARAUJO

CPF: 064.880.464-03

Certidão n°: 45920184/2024

Expedição: 30/06/2024, às 13:20:01

Validade: 27/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMARA BARBOSA ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **064.880.464-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



## DECLARAÇÃO

Neste ensejo, também declaramos, sob as penas da lei que:

Tomamos conhecimento da integra do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024, e seus anexos;

Concordamos plenamente com seus termos e atendemos a todas as condições e exigências nele contidas;

Cumprimos o disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Inexiste(m) fato(s) que impeçam nossa habilitação e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firmemos contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO/PB.

Itaporanga - PB, 23 de julho de 2024.

SAMARA BARBOSA Assinado de forma digital  
por SAMARA BARBOSA  
ARAUJO:06488046 ARAUJO:06488046403  
403 Dados: 2024.07.23 00:34:20  
-03'00'

Samara Barbosa Araújo  
CPF: 064.880.464-03  
Matricula JUCEP: 023/2019



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 CNPJ 08.920.571/0001-56

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a leiloeira Samara Barbosa Araújo, Leiloeira Oficial, registrada sob matrícula 023/2019 pela JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), prestou um serviço de exemplar e atendeu a todas as necessidades relacionadas ao LEILÃO OFICIAL de bens inservíveis para a prefeitura de Bom Sucesso/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.920.571/0001-56, sediada na Rua R. Sebastião Alves Teixeira, Bom Sucesso – PB.

01	<b>Leilão:</b>	001/2021
02	<b>Data do leilão:</b>	19/10/2021 as 9h00min
03	<b>Modalidade de leilão:</b>	Presencial e On-line
04	<b>Resumo da relação de lotes:</b>	04 Veículos, 07 Sucatas, 01 Maquina (retroescavadeira), 02 Diversos
05	<b>Total de lotes disponibilizados:</b>	14 lotes
06	<b>Quantidade de lotes vendidos:</b>	14 lotes (100%)
07	<b>Valor total de lances iniciais dos lotes arrematados:</b>	R\$ 235.550,00 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)
08	<b>Valor total de arrematação:</b>	R\$ 328.700,00 (trezentos e vinte oito mil e setecentos reais)

Bom Sucesso, 19 de outubro de 2021.


---

**Pedro Caetano Sobrinho**  
**Prefeito**



R. Sebastião Alves Teixeira, Bom Sucesso - PB  
 (83) 3448-1007  
 E-mail: prefeitura@bomsucesso.pb.gov.br




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 CNPJ 08.931.495/0001-84

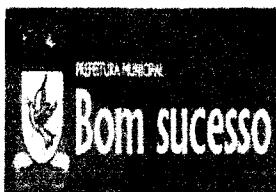
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a leiloeira Samara Barbosa Araújo, Leiloeira Oficial, registrada sob matrícula 023/2019 pela JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), prestou um serviço de exemplar e atendeu a todas as necessidades relacionadas ao LEILÃO OFICIAL de bens inservíveis para a prefeitura de Jericó/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.931.495/0001-84, sediada na Praça Frei Damião, S/N, Centro, Jericó/PB habilitada pela portaria de nomeação 210/2021.

01	Leilão:	001/2021
02	Data do leilão:	22/12/2021 as 10h00min
03	Modalidade de leilão:	Presencial e On-line
04	Resumo da relação de lotes:	05 veículos. 02 sucatas
05	Total de lotes disponibilizados:	07 lotes
06	Quantidade de lotes vendidos:	07 lotes (100%)
07	Valor total de lances iniciais dos lotes arrematados:	R\$ 142 000 00 (cento e quarenta e dois mil reais)
08	Valor total de arrematação:	R\$ 197 300.00 (cento e noventa e sete mil e trezentos reais)

Jericó, 22 de dezembro de 2021.

  
 \_\_\_\_\_  
 Kadson Valério Lopes Monteiro  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 CNPJ 08.920.571/0001-56

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a leiloeira Samara Barbosa Araújo, Leiloeira Oficial, registrada sob matrícula 023/2019 pela JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), prestou um serviço de exemplar e atendeu a todas as necessidades relacionadas ao LEILÃO OFICIAL de bens inservíveis para a prefeitura de Bom Sucesso/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.920.571/0001-56, sediada na Rua R. Sebastião Alves Teixeira, Bom Sucesso – PB.

01	Leilão:	001/2022
02	Data do leilão:	01/09/2022 as 10h00min
03	Modalidade de leilão:	Presencial e On-line
04	Resumo da relação de lotes:	07 Veículos. 01 Máquina (tratores), 03 Diversos
05	Total de lotes disponibilizados:	11 lotes
06	Quantidade de lotes vendidos:	09 lotes (81,82%)
07	Valor total de lances iniciais dos lotes arrematados:	R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)
08	Valor total de arrematação:	R\$ 280.200,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos reais)

Bom Sucesso, 01 de setembro de 2022.

**Pedro Caetano Sobrinho**  
**Prefeito**



R. Sebastião Alves Teixeira, Bom Sucesso - PB  
 (83) 3448-1007  
 E-mail: prefeitura@bomsucesso.pb.gov.br



PREFEITURA MUN

**MATARACA**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 CNPJ 08.898.256/0001-70

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a leiloeira Samara Barbosa Araújo, Leiloeira Oficial, registrada sob matrícula 023/2019 pela JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), prestou um serviço de exemplar e atendeu a todas as necessidades relacionadas ao LEILÃO OFICIAL de bens inservíveis para a prefeitura de Mataraca/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.898.256/0001-70, sediada na Rua Daniel Toscano, 28, Centro, Mataraca/PB, habilitada pela portaria de nomeação 339/2021.

01	Leilão:	001/2022
02	Data do leilão:	14/02/2022 as 10h00min
03	Modalidade de leilão:	Presencial e On-line
04	Resumo da relação de lotes:	07 veículos, 01 sucatas; 09 equipamentos diversos.
05	Total de lotes disponibilizados:	18 lotes
06	Quantidade de lotes vendidos:	17 lotes (94,44%)
07	Valor total de lances iniciais dos lotes arrematados:	R\$ 124.100,00 (cento e vinte quatro mil e cem reais)
08	Valor total de arrematação:	R\$ 179.650,00 (cento e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)

Mataraca, 15 de fevereiro de 2022.

  
 Egberto Coutinho Madruga  
 Prefeito

Rua Daniel Toscano, 28 - Centro  
 CEP: 58292-000 – Mataraca / PB  
 Telefone: (83) 3297-1130 | (83) 3297-1030  
 E-mail: licita.mataraca@gmail.com





PREFEITURA DE  
**SANTANA  
DE MANGUEIRA**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 09.150.087/0001-58

09.150.087/0001-58  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB  
Rua José Quintino Magalhães, S/N  
Centro - Santana de Mangueira - PB  
CEP: 58.985-000

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a leiloeira Samara Barbosa Araújo, Leiloeira Oficial, registrada sob matrícula 023/2019 pela JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), prestou um serviço de exemplar e atendeu a todas as necessidades relacionadas ao LEILÃO OFICIAL de bens inservíveis para a prefeitura de Santana de Mangueira/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 09.150.087/0001-58, sediada na Rua Jose Quintino Magalhães, S/N - Centro, Santana de Mangueira -PB, habilitada pela portaria de nomeação 010/2022.

01	Leilão:	001/2022
02	Data do leilão:	05/05/2022 as 10h00min
03	Modalidade de leilão:	Presencial e On-line
04	Resumo da relação de lotes:	01 maquina; 01 veículos, 03 sucatas; 07 conjuntos de bens diversos.
05	Total de lotes disponibilizados:	12 lotes
06	Quantidade de lotes vendidos:	12 lotes (100%)
07	Valor total de lances iniciais dos lotes arrematados:	R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais)
08	Valor total de arrematação:	R\$ 262.150,00 (duzentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta reais)

Santana de Mangueira, 05 de maio de 2022.

*Nerival Inácio De Queiroz*

Nerival Inácio De Queiroz

Prefeito

Nerival Inácio de Queiroz

Prefeito Constitucional

CPF. 020.202.724-40



Rua Jose Quintino Magalhães, S/N, Centro. Santana de Mangueira/PB  
(83) 3455-1136

E-mail: [sic@santanademangueira.pb.gov.br](mailto:sic@santanademangueira.pb.gov.br)



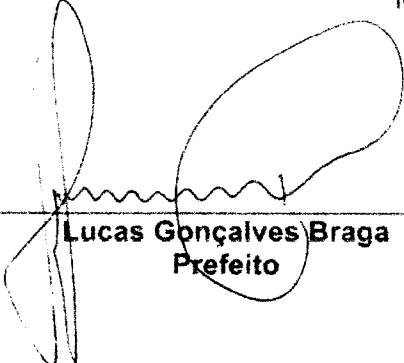
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 CNPJ 01.612.941/0001-49

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a leiloeira Samara Barbosa Araújo, Leiloeira Oficial, registrada sob matrícula 023/2019 pela JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), prestou um serviço de exemplar e atendeu a todas as necessidades relacionadas ao LEILÃO OFICIAL de bens inservíveis para a prefeitura de Marizópolis/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.612.941/0001-49 sede na Rua João Vicente Almeida, SN, CEP: 58819-000, Centro, Marizópolis/PB.

01	Leilão:	001/2023
02	Data do leilão:	20/02/2023 as 10h00min
03	Modalidade de leilão:	Presencial e On-line
04	Resumo da relação de lotes:	02 Veículos, 01 Máquina (Caterpillar / Retroescavadeira 416E) 01 Ambulância
05	Total de lotes disponibilizados:	4 lotes
06	Quantidade de lotes vendidos:	4 lotes (100%)
07	Valor total de lances iniciais dos lotes arrematados:	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
08	Valor total de arrematação:	R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)

Marizópolis, 20 de março de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
**Lucas Gonçalves Braga**  
**Prefeito**



Rua João Vicente Almeida, s/n – Centro  
 CEP. 58819-000 – Marizópolis / PB  
 Telefone: 83 3544-1050  
 E-mail: e-sic@marizopolis.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 01.613.316/0001-11**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a Samara Barbosa Araújo, Leiloeira Oficial, registrada sob matrícula 023/2019 pela JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), prestou um serviço de exemplar e atendeu a todas as necessidades relacionadas ao LEILÃO OFICIAL de bens inservíveis para a prefeitura de Mato Grosso/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.613.316/0001-11 com sede na Rua Cirilo Jose de Lima 134 , Centro – Cep: 58832-000, Mato Grosso/PB.

01	Leilão:	001/2023
02	Data do leilão:	03/08/2023 as 10h
03	Modalidade de leilão:	Presencial e On-line
04	Resumo da relação de lotes:	01 Veículos. 01 Sucata, 01 Caçamba.
05	Total de lotes disponibilizados:	3 lotes
06	Quantidade de lotes vendidos:	3 lotes (100%)
07	Valor total de lances iniciais dos lotes arrematados:	R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)
08	Valor total de arrematação:	R\$ 84.200,00 (Oitenta e Quatro Mil e Duzentos)

Mato Grosso, 03 de agosto de 2023.

  
 Gidalva Francisca de Lima  
 Prefeita

Gidalva Francisca de Lima  
 CPF 168.907.778-67  
 Prefeita Constitucional



Rua Cirilo Jose de Lima 134, Centro, Mato Grosso/PB  
 Fone: (83) 3442-1001  
 E-mail: prefeitura@matogrosso.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 08.866.501/0001-67**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a Samara Barbosa Araújo, Leiloeira Oficial, registrada sob matrícula 023/2019 pela JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), prestou um serviço de exemplar e atendeu a todas as necessidades relacionadas ao LEILÃO OFICIAL de bens inservíveis para a prefeitura de Mogeiro/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.866.501/0001-67 com sede na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB.

01	Leilão:	001/2023
02	Data do leilão:	14/03/2023 as 10h00min
03	Modalidade de leilão:	Presencial e On-line
04	Resumo da relação de lotes:	05 Veículos, 04 Máquinas, 03 Sucatas.
05	Total de lotes disponibilizados:	12 lotes
06	Quantidade de lotes vendidos:	12 lotes (100%)
07	Valor total de lances iniciais dos lotes arrematados:	R\$ 373.400,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)
08	Valor total de arrematação:	R\$ 556.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Reais)

Mogeiro, 14 de abril de 2023.

ANTONIO JOSE Assinado de forma digital  
por ANTONIO JOSE  
 FERREIRA:8401 FERREIRA:84019964491  
 9964491 Dados: 2023.08.14  
10:58:23 -03'00'

**Antônio José Ferreira**  
 Prefeito

AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 47 - CENTRO - MOGEIRO - PB.  
 Fone: (83) 3266-1036





**SALGADO**  
DE SÃO FÉLIX  
Município

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 09.072.463/0001-33

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a leiloeira Samara Barbosa Araújo, Leiloeira Oficial, registrada sob matrícula 023.2019 pela JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), prestou um serviço de exemplar e atendeu a todas as necessidades relacionadas ao LEILÃO OFICIAL de bens inservíveis para a prefeitura de Salgado de São Félix/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 09.072.463/0001-33, sediada na R. José Silveira, 94, Centro, Salgado de São Félix/PB.

01	Leilão:	001/2023
02	Data do leilão:	22/12/2023 as 10h00min
03	Modalidade de leilão:	Presencial e On-line
04	Resumo da relação de lotes:	08 Veículos, 01 Material Diversos, 02 Equipamento agrícolas, 03 Máquinas pesadas.
05	Total de lotes disponibilizados:	14 lotes
06	Quantidade de lotes vendidos:	14 lotes (100%)
07	Valor total de lances iniciais dos lotes arrematados:	R\$ 352.300,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais)
08	Valor total de arrematação:	R\$ 553.100,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil e cem reais)

Salgado de São Félix, 22 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Joni Marcos Souza de Oliveira  
Prefeito

R. José Silveira, 94, Centro – Salgado de São Félix/PB  
Fone: (83) 3113-0142



Prefeitura Municipal de  
**SANTANA DE  
MANGUEIRA**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 09.150.087/0001-58

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Samara Barbosa Araújo, Leiloeira Oficial, registrada sob matrícula 023/2019 pela JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), prestou um serviço de exemplar e atendeu a todas as necessidades relacionadas ao LEILÃO OFICIAL de bens inservíveis para a prefeitura de Santana de Mangueira/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 09.150.087/0001-58, com sede na Rua José Quintino Magalhães, SN CEP:58.985-000, Centro, Santana de Mangueira/PB.

01	Leilão:	001/2023
02	Data do leilão:	15/12/2023 as 10h
03	Modalidade de leilão:	Presencial e On-line
04	Resumo da relação de lotes:	01 Veículos, 01 Sucata de caminhão pipa internacional, 01 Equipamento, 01 Máquina RETROESCAVADEIRA CAT 416E
05	Total de lotes disponibilizados:	4 lotes
06	Quantidade de lotes vendidos:	4 lotes (100%)
07	Valor total de lances iniciais dos lotes arrematados:	R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)
08	Valor total de arrematação:	R\$ 123.800,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Seiscentos Reais)

Santana de Mangueira, 15 de dezembro de 2023.

*Nerival Inácio De Queiroz*

Nerival Inácio De Queiroz  
Prefeito

Nerival Inácio de Queiroz  
Prefeito Constitucional  
CPF 020.002.724-40



Rua José Quintino Magalhães, Centro, Santana de Mangueira/PB.  
Telefone: (83) 3455-1136  
E-mail: sic@santanademangueira.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 01.612.691/0001-47**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a leiloeira Samara Barbosa Araújo, Leiloeira Oficial, registrada sob matrícula 023/2019 pela JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), prestou um serviço de exemplar e atendeu a todas as necessidades relacionadas ao LEILÃO OFICIAL de bens inservíveis para a prefeitura de São Domingos de Pombal/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.612.691/0001-47 com sede na Rua José Alves de Melo, S/N, Centro, CEP 58853-000. São Domingos de Pombal/PB.

01	Leilão:	001/2023
02	Data do leilão:	14/02/2023 as 09h30min
03	Modalidade de leilão:	Presencial e On-line
04	Resumo da relação de lotes:	03 Veículos 01 Ônibus.
05	Total de lotes disponibilizados:	4 lotes
06	Quantidade de lotes vendidos:	4 lotes (100%)
07	Valor total de lances iniciais dos lotes arrematados:	R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
08	Valor total de arrematação:	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

São Domingos de Pombal, 14 de março de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
**Adeilza Soares Freires**  
 Prefeita



Rua José Alves de Melo, S/N, Centro, São Domingos de Pombal/PB.  
 Fone: (83) 3432-1080  
 E-mail: contato@saodomingos.pg.gov.br



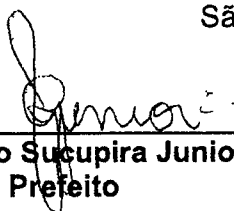
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 01.613.323/0001-13**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a Samara Barbosa Araújo, Leiloeira Oficial, registrada sob matrícula 023/2019 pela JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), prestou um serviço de exemplar e atendeu a todas as necessidades relacionadas ao LEILÃO OFICIAL de bens inservíveis para a prefeitura de São Francisco/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.613.323/0001-13 com sede na Rua José Domingos de Oliveira, 55, Centro, São Francisco/PB.

01	Leilão:	002/2023
02	Data do leilão:	23/01/2024 as 10h
03	Modalidade de leilão:	Presencial e On-line
04	Resumo da relação de lotes:	04 Veículos, 03 Equipamentos Agrícolas, 02 Bens Diversos
05	Total de lotes disponibilizados:	9 lotes
06	Quantidade de lotes vendidos:	8 lotes (88,88%)
07	Valor total de lances iniciais dos lotes arrematados:	R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)
08	Valor total de arrematação:	<b>R\$ 150.050,00</b> <b>(cento e cinquenta mil e cinquenta reais)</b>

São Francisco, 23 de janeiro de 2024

  
**Gerônimo Sucupira Junior**  
**Prefeito**

01.613.323/0001-13  
 Prefeitura Municipal de São Francisco  
 R. José Domingos de Oliveira, 17  
 CEP 58.818-000  
 (Centro) São Francisco - PB



01.613.323/0001-13  
 Pref. Municipal de São Francisco  
 R. José Domingos de Oliveira, 17  
 CEP 58.818-000  
 (Centro) São Francisco - PB

Rua José Domingos de Oliveira, 55, Centro, São Francisco/PB.  
 Fone: (83) 3545-1003  
 E-mail: planejamento@saofrancisco.pb.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 01.613.316/0001-11**

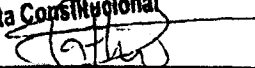
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a Samara Barbosa Araújo, Leloeira Oficial, registrada sob matrícula 023/2019 pela JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), prestou um serviço de exemplar e atendeu a todas as necessidades relacionadas ao LEILÃO OFICIAL de bens inservíveis para a prefeitura de Mato Grosso/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.613.316/0001-11 na Rua Cirilo José de Lima, 134, CEP: 58.832-000, Centro, Mato Grosso/PB.

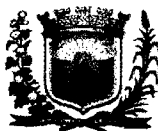
01	Leilão:	001/2024
02	Data do leilão:	09/05/2024 às 10h
03	Modalidade de leilão:	On-line
04	Resumo da relação de lotes:	02 Veículos, 01 Máquina, 01 Ônibus,
05	Total de lotes disponibilizados:	4 lotes
06	Quantidade de lotes vendidos:	4 lotes (100%)
07	Valor total de lances iniciais dos lotes arrematados:	R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)
08	Valor total de arrematação:	<b>R\$ 204.800,00</b> <b>(duzentos e quatro mil e oitocentos reais)</b>

Gidalva Francisca de Lima  
CPF 168.907.778-67  
Prefeita Constitucional

Mato Grosso, 09 de maio de 2024

  
Gidalva Francisca de Lima  
Prefeita

Rua Cirilo José de Lima, 134 - Mato Grosso - PB, CEP: 58832-000  
Telefone: (83) 3442-1001  
E-mail: [prefeitura@matogrosso.pb.gov.br](mailto:prefeitura@matogrosso.pb.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM


GABINETE DA PREFEITA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a Samara Barbosa Araújo, Leiloeira Oficial, registrada sob matrícula 023/2019 pela JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), prestou um serviço de exemplar e atendeu a todas as necessidades relacionadas ao LEILÃO OFICIAL de bens inservíveis para a prefeitura de Belém/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.928.517/0001-57 com sede na Rua Flávio Ribeiro, 74, CEP: 58.255-000, Centro, Belém/PB.

01	Leilão:	001/2024
02	Data do leilão:	10/06/2024 às 10h
03	Modalidade de leilão:	On-line
04	Resumo da relação de lotes:	04 Materiais diversos, 03 Veículos, 03 Máquinas, 01 Sucata,
05	Total de lotes disponibilizados:	11 lotes
06	Quantidade de lotes vendidos:	11 lotes (100%)
07	Valor total de lances iniciais dos lotes arrematados:	R\$ 194.700,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos reais)
08	Valor total de arrematação:	<b>R\$ 268.850,00</b> <b>(duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)</b>

Belém, 14 de junho de 2024

  
**Aline Barbosa de Lima**  
**Prefeita**

Rua Flávio Ribeiro, Belém – PB

e-mail: adm.belempb@gmail.com

**MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**Data do Certame:** 05/06/2024 às 14:00  
**Local do Certame:** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Belém

**Documento TCE nº:** 61487/24

**Número da Licitação:** 00001/2024

**Modalidade:** Leilão (Lei Nº 14.133/2021)

**Tipo:** Alienação

**Objeto:** ALIENAÇÃO PARA VENDA DE ATIVOS DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-PB

**Data do Certame:** 10/06/2024 às 10:00

**Local do Certame:** [www.colossoleiloes.com.br](http://www.colossoleiloes.com.br)

**Valor Estimado:** R\$ 194.700,00

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó

**Documento TCE nº:** 61493/24

**Número da Licitação:** 00005/2024

**Modalidade:** Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)

**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia

**Objeto:** Reforma e Melhorias para a Escola Maria de Lourdes Paulino no Município de Piancó-PB, atendendo o convênio 348/2022-SEE/PB.

**Data do Certame:** 10/06/2024 às 09:00

**Local do Certame:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Valor Estimado:** R\$ 260.130,81

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó

**Documento TCE nº:** 61495/24

**Número da Licitação:** 00006/2024

**Modalidade:** Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)

**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia

**Objeto:** Continuação da obra de reforma e Melhorias Para a Escola Luciano Freire de Farias no Município de Piancó-PB, atendendo o convenio 349/2022-SEE/PB.

**Data do Certame:** 10/06/2024 às 14:00

**Local do Certame:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Valor Estimado:** R\$ 210.858,23

**Jurisdicionado:** SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

**Documento TCE nº:** 61496/24

**Número da Licitação:** 64005/2024

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA SEMOB-JP.

**Data do Certame:** 03/06/2024 às 09:00

**Local do Certame:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Bentinho

**Documento TCE nº:** 61499/24

**Número da Licitação:** 00033/2024

**Modalidade:** Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Veículos

**Objeto:** Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede estadual de ensino, da zona rural para a sede do município de São Bentinho/PB, incluindo veículo e condutor devidamente habilitados. Recurso proveniente do Convênio A026/2024/Secretaria do Estado da Educação/PMSBPB.

**Data do Certame:** 06/06/2024 às 09:00

**Local do Certame:** Rua Francisco Felinto dos Santos, 8, Centro, São B

**Valor Estimado:** R\$ 77.101,20

**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

**Documento TCE nº:** 61500/24

**Número da Licitação:** 13097/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA MODULADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E SISTEMA DE EXAUSTÃO/VENTILAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA HOSPITALAR DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS,

CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE INSTRUMENTO.

**Data do Certame:** 04/06/2024 às 09:00

**Local do Certame:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Bento

**Documento TCE nº:** 61503/24

**Número da Licitação:** 00040/2024

**Modalidade:** Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO EM MEDICINA VETERINÁRIA PARA REALIZAR CIRURGIAS DE CASTRAÇÕES EM GATAS E CADELAS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

**Data do Certame:** 10/06/2024 às 09:00

**Local do Certame:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Valor Estimado:** R\$ 67.200,00

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Araruna

**Documento TCE nº:** 61505/24

**Número da Licitação:** 00005/2024

**Modalidade:** Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)

**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para prestar serviços na execução de pavimentação asfáltica e em paralelepípedos em diversas ruas da cidade de Araruna/PB, em conformidade com as planilhas orçamentárias anexos a esse certame, custeadas com recursos do contrato de repasse nº 1087675-16 - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO

**Data do Certame:** 07/06/2024 às 09:00

**Local do Certame:** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**Valor Estimado:** R\$ 1.596.820,96

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Água Branca

**Documento TCE nº:** 61536/24

**Número da Licitação:** 00015/2024

**Modalidade:** Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 10502.869000/1230-04 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA PB

**Data do Certame:** 06/06/2024 às 08:31

**Local do Certame:** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Arara

**Documento TCE nº:** 61539/24

**Número da Licitação:** 00001/2024

**Modalidade:** Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)

**Tipo:** Compras e Serviços

**Tipo de Compra ou Serviço:** Outros

**Objeto:** Credenciamento de profissionais médicos, pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, em áreas diversas, em caráter complementar à rede municipal de saúde, com atendimento no hospital Natanael Alves desde Município de Arara PB

**Data do Certame:** 06/06/2024 às 09:00

**Local do Certame:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

**Valor Estimado:** R\$ 911.918,40

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santa Helena

**Documento TCE nº:** 61573/24

**Número da Licitação:** 00003/2024

**Modalidade:** Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)

**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA DA ESCOLA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB

**Data do Certame:** 12/06/2024 às 09:00

**Local do Certame:** BLL COMPRAS

**Valor Estimado:** R\$ 538.927,98

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itabaiana

**Documento TCE nº:** 61578/24

**Número da Licitação:** 00014/2024

RELATÓRIO LEILÕES REALIZADOS			
<b>Leiloeira:</b>	Samara Barbosa Araújo		
<b>Matrícula:</b>	023/2019	<b>CPF:</b>	064.880.464-03
COMITENTE	DATA DO LEILAO	RESUMO LOTES	APROVEITAMENTO
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso	19/10/21	04 Veículos, 07 Sucatas, 01 Maquina, 02 Diversos.	100%
Prefeitura Municipal de Mulungu	31/11/21	04 Veículos, 06 Sucatas.	90%
Prefeitura Municipal de Jericó	22/12/21	05 veículos, 02 sucatas.	100%
RN Argamassas Eireli	10/02/24	02 Diversos	100%
Prefeitura Municipal de Mataraca	14/02/22	07 veículos, 01 sucatas; 09 diversos.	94%
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira	05/05/22	01 maquina; 01 veículos, 03 sucatas; 07 Diversos.	100%
Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos	09/08/22	03 veículos, 02 sucatas; 02 maquinas.	86%
Cooperativa De Credito, Poupanca E Investimento Sicredi Evolucao	15/08/22	02 Imóveis	50%
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso	01/09/22	07 Veículos, 01 Maquina, 03 Diversos	82%
Prefeitura Municipal de Alhandra	16/12/22	19 Veículos, 04 Sucatas.	100%
Prefeitura Municipal de Uirauna	26/01/23	10 Veículos, 01 Maquina.	27%
Prefeitura Municipal de Lucena	07/02/23	03 Veículos, 03 Maquinas, 06 Sucatas, 01 Diversos	100%
Prefeitura Municipal de Marizópolis	20/02/23	03 Veículos, 01 Máquina.	100%
Prefeitura Municipal de São Domingos	14/02/23	04 Veículos	100%
Prefeitura Municipal de Uirauna	22/02/23	10 Veículos	80%
Prefeitura Municipal de Mogeiro	14/03/23	05 Veículos, 04 Máquinas, 03 Sucatas.	100%

<b>Prefeitura Municipal de São Francisco</b>	22/05/23	05 Veículos, 03 Máquinas, 02 Sucatas de veículos, 03 Implementos Agrícolas 01 Sucata Materiais	100%
<b>Prefeitura Municipal de Itapororoca</b>	26/07/23	05 Veículos, 01 Máquina, 02 Sucatas	87%
<b>Prefeitura Municipal de Mato Grosso</b>	03/08/23	01 Veículo, 01 Sucata, 01 Diversos	100%
<b>Prefeitura Municipal de Agua Branca</b>	06/11/23	11 Veículos, 01 Maquina, 02 Sucatas, 05 Diversos.	95%
<b>Prefeitura Municipal de Barauna</b>	13/11/23	11 Veículos, 03 Diversos.	100%
<b>Prefeitura Municipal de Joca Claudino</b>	08/11/23	03 Veículos, 01 Diversos	100%
<b>Prefeitura Municipal de Soledade</b>	13/12/23	05 Veículos, 02 Diversos, 03 Sucata.	100%
<b>Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira</b>	15/12/23	01 Veículos, 01 Diversos, 01 Sucata, 01 Máquina.	100%
<b>Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix</b>	22/12/23	08 Veículos, 01 Diversos, 02 Equipamento agrícolas, 03 Máquinas.	100%
<b>Prefeitura Municipal de Aparecida</b>	27/12/23	05 Veículos	40%
<b>Prefeitura Municipal de Aparecida</b>	23/01/24	04 Veículos, 03 Equipamentos Agrícolas, 02 Diversos	100%
<b>Prefeitura Municipal de Conceição</b>	25/01/24	17 Veículos, 03 Máquinas, 01 Sucata.	100%
<b>Prefeitura Municipal de Mato Grosso</b>	09/05/24	03 Veículos, 01 Máquina.	100%
<b>Prefeitura Municipal de Belém</b>	10/06/24	03 Veículos, 03 Máquinas, 04 diversos, 01 Sucata.	100%



## ANEXO V REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Itaporanga

Ref: Chamamento Público nº 003/2024 - Credenciamento de Leiloeiros Oficiais

Senhor(a) Responsável pelo Credenciamento,

Eu, Samara Barbosa Araújo, Brasileira, Casada, portadora do RG nº 3129323 e CPF nº 064.880.464-03, residente e domiciliado à Av. Governador Argemiro de Figueiredo, 505, Apto 101C, Res. Itacaiunas, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, com endereço comercial situado na Avenida Senador Ruy Carneiro, 303, Sala 2202, Empresarial GreenTower, Brisamar, João Pessoa/PB, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, conforme disposições do Edital de Chamamento Público nº 003/2024, Processo Administrativo nº 055/2024.

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e aceito as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2024 e seus Anexos, que atendo a todos os requisitos exigidos para a habilitação, comprometendo-me a apresentar, quando solicitado, toda a documentação comprobatória.

Itaporanga - PB, 23 de julho de 2024.

SAMARA	Assinado de forma digital
BARBOSA	por SAMARA BARBOSA
ARAÚJO:0648804	ARAÚJO:06488046403
6403	Dados: 2024.07.23
	00:49:54 -03'00'

Samara Barbosa Araújo  
CPF: 064.880.464-03  
Matricula JUCEP: 023/2019



## ANEXO VI TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO

À Prefeitura Municipal de Itaporanga

Ref: Chamamento Público nº 003/2024 - Credenciamento de Leiloeiros Oficiais

Senhor(a) Responsável pelo Credenciamento,

Eu, Samara Barbosa Araújo, Brasileira, casada, portadora do RG nº 3129323 e CPF nº 064.880.464-03, residente e domiciliado à Av. Governador Argemiro de Figueiredo, 505, apto 101C, Res: Itacaiunas, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, comprometo-me a prestar os serviços de leiloeiro oficial conforme as disposições do Edital de Chamamento Público nº 003/2024, Processo Administrativo nº 055/2024, e seus Anexos, atendendo todas as exigências legais e regulamentares.

Declaro que disponho de todas as condições necessárias para o fiel cumprimento do objeto da contratação e que assumo total responsabilidade pelos atos praticados no exercício da função de leiloeiro oficial, isentando a Prefeitura Municipal de Itaporanga de quaisquer responsabilidades decorrentes de ações ou omissões de minha parte.

Comprometo-me ainda a:

1. Observar todas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 e seus Anexos, bem como da legislação vigente aplicável.
2. Realizar os leilões de acordo com as normas estabelecidas e com transparência, ética e eficiência.
3. Disponibilizar todos os documentos e informações solicitados pela Prefeitura Municipal de Itaporanga.
4. Prestar contas dos leilões realizados, conforme os prazos e condições estabelecidos.
5. Manter atualizada minha matrícula na Junta Comercial do Estado.

Itaporanga - PB, 23 de julho de 2024.

SAMARA BARBOSA  
ARAUJO:064880464  
03

Assinado de forma digital por  
SAMARA BARBOSA  
ARAUJO:06488046403  
Dados: 2024.07.23 00:52:46 -03'00'

Samara Barbosa Araújo  
CPF: 064.880.464-03  
Matricula JUCEP: 023/2019



## ANEXO VII DECLARAÇÃO DO LEILOEIRO

Eu, Samara Barbosa Araújo, brasileira, casada, Leiloeira Oficial com registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o nº 023/2019, identidade civil nº 3129323, CPF/MF nº 064.880.464-03 com endereço profissional na Avenida Senador Ruy Carneiro, 303, Sala 2202, Empresarial GreenTower, Brisamar, João Pessoa/PB, considerando edital de credenciamento para atuar nos Leilões de bens móveis e imóveis promovidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981/32, IN DREI nº 17/2013, e a Lei nº 14.133/2021 e alterações, DECLARO o seguinte:

1. Farei cumprir todas as condições, atividades e etapas necessárias à conclusão da arrematação, por lote, e à retirada do lote arrematado, sem qualquer pendência remanescente: a) Serão nulas as convenções pactuadas pelo CONTRATADO, antes ou depois da arrematação, com o fito de transferir, a arrematante ou a terceiros, as suas responsabilidades perante a Contratante.

2. Posso condições de realizar Leilões presenciais e on-line, atendendo às seguintes exigências: a) Deter a infraestrutura necessária para a realização de leilão eletrônico de bens móveis, de forma transparente, confiável e segura, atendendo, entre outros requisitos exigidos no Edital; b) Possibilitar, no Leilão eletrônico, a projeção em tela de tamanho visível e legível a todos os participantes do Leilão presencial, da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda os ofertados via internet, bem como dos lotes que não receberam lances após serem ofertados; c) Possibilitar o Leilão on-line, com transmissão ao vivo; d) Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente; e) Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote; f) Possibilitar que a cada lance, via internet ou presencial, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado; g) Deter titularidade de domínio (site) registrado exclusivamente em seu nome, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados.

3. Divulgarei o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens; fotos; editais; contatos do leiloeiro e outros;

4. Estou ciente de que TODAS as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por minha conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo à SEMAD nenhuma responsabilização;

Av. Senador Ruy Carneiro, 303, sala 2202, GreenTower | Brisamar | João Pessoa - PB | 58052-100 | 53 2182 6261  
 sa.colosso@gmail.com | www.colossoleiloes.com.br | 83 9 8804.6651





5. Estou ciente de que não será devida pela Administração nenhuma comissão a este Leiloeiro;

6. Detenho a propriedade exclusiva de página de leilão internet, como titular do domínio registrado em meu nome, qual seja, [www.colossoleiloes.com.br](http://www.colossoleiloes.com.br). Declaro ainda que a página possui todos os requisitos de segurança e confiabilidade para a realização de leilões e que foi utilizada, por mim, para prestação de serviços a contratante pretérito sem apresentar problemas de segurança;

7. Não sou servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga;

8. Posso disponibilidade de local para a realização do Leilão presencial ou simultaneamente presencial e eletrônico, à minha expensa, com capacidade mínima para 100 pessoas, possuindo ambiente climatizado e de fácil acesso, rede lógica com acesso à internet, equipamentos de informática, som, recursos de projeção de imagem, impressão e outros necessários à perfeita, segura e tempestiva realização do certame presencial, eletrônico, ou ambos simultaneamente: a) Declaro que, no caso de leilão presencial ou presencial e eletrônico, o local para a realização do leilão deverá ser situado em Itaporanga, em local de fácil localização e acesso, sendo necessária a anuência do CONTRATANTE, vedado o coworking ou locações em associação com outros leiloeiros; b) Declaro estar ciente de que fica facultada a utilização do Auditório da SEMAD, quando houver disponibilidade, sem gerar direito subjetivo ao Contratado, na forma prevista no Edital de Credenciamento nº 003/2024.

9. Posso infraestrutura necessária para atendimento da Contratante e dos arrematantes, em espaço próprio ou locado, em imóvel comercial, com equipamentos de informática, acesso à internet, recursos e insumos de impressão e todos os demais necessários à prestação de perfeito, seguro e tempestivo atendimento, devida emissão, confrontação, conferência, assinaturas e entrega de Notas de Arrematação, Termo de Entrega, Autorização de Entrega, DUA, entre outros documentos necessários, na forma da lei;

10. Estou ciente de que a infraestrutura de atendimento poderá ser localizada em qualquer bairro do município de Itaporanga, em local de fácil localização e acesso, vedado o coworking, ou locações em associação com outros leiloeiros ou locação de imóveis, insumos e ferramentas pertencentes a outros leiloeiros.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itaporanga, 23 de julho de 2024.

SAMARA BARBOSA  
 ARAUJO:06488046403

Assinado de forma digital por  
 SAMARA BARBOSA  
 ARAUJO:06488046403  
 Dados: 2024.07.23 00:56:13 -03'00'

Samara Barbosa Araújo  
 Leiloeira Oficial do Estado da Paraíba

Av. Senador Ruy Carneiro, 302, sala 2202, GreenTower | Brasília | João Pessoa - PB | 55032-100 | 83 2182 6261  
[ss.colosso@gmail.com](mailto:ss.colosso@gmail.com) | [www.colossoleiloes.com.br](http://www.colossoleiloes.com.br) | 83 9 8804.6631





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis, ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 064.880.464-03  
 Nome: SAMARA BARBOSA ARAUJO  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado civil: CASADO  
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3129323 SESDS PB  
 Data de nascimento: 29/04/1989  
 Nome da mãe: MARIA DO SOCORRO BARBOSA ARAUJO  
 Nome do pai: SILVAN ARAUJO

**Certidão emitida às 23:22 de 22/07/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **kJ7/UVpZ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**

**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

**N. 22513/2024**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**SAMARA BARBOSA ARAUJO** (Data de Nascimento: 29/04/1989)



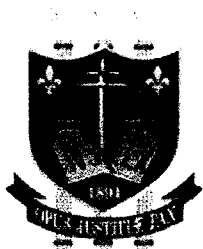
**CPF/CNPJ N° 064.880.464-03**

Certidão emitida em: 23/06/2024 às 15:30:07 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço [www.jfpb.jus.br](http://www.jfpb.jus.br) por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 22/06/2024 às 05:16:30.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7302-1126-3**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 064.880.464-03

Nome: SAMARA BARBOSA ARAUJO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3129323 SESDS PB

Data de nascimento: 29/04/1989

Nome da mãe: MARIA DO SOCORRO BARBOSA ARAUJO

Nome do pai: SILVAN ARAUJO

**Certidão emitida às 23:22 de 22/07/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ITGr.m3fg**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

**N. 76373/2024**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**SAMARA BARBOSA ARAUJO** (Data de Nascimento: 29/04/1989)



**CPF/CNPJ N° 064.880.464-03**

Certidão emitida em: 14/06/2024 às 14:19:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço [www.trf5.jus.br](http://www.trf5.jus.br) por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 13/06/2024 às 05:16:31.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7293-8312-9**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**

**CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO**

**N. 4231/2024**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** para:

**SAMARA BARBOSA ARAUJO** (Data de Nascimento: 29/04/1989)

**OU**  
**CPF/CNPJ N° 064.880.464-03**

Certidão emitida em: 13/06/2024 às 16:56:58 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço [www.jfpb.jus.br](http://www.jfpb.jus.br) por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Na relação de processos podem constar feitos em decorrência de homonímia;
- f) Não foram consultados processos sigilosos;
- g) Não foram consultados processos já baixados;
- h) Esta certidão não foi emitida para fins eleitorais, nem mediante determinação judicial;
- i) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- j) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 12/06/2024 às 05:16:21.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-3293-2605-5**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO**

**N. 50800/2024**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** para:

**SAMARA BARBOSA ARAUJO** (Data de Nascimento: 29/04/1989)

**OU**  
**CPF/CNPJ N° 064.880.464-03**

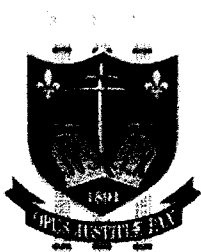
Certidão emitida em: 13/06/2024 às 16:54:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço [www.trf5.jus.br](http://www.trf5.jus.br) por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Na relação de processos podem constar feitos em decorrência de homonímia;
- f) Não foram consultados processos sigilosos;
- g) Não foram consultados processos já baixados;
- h) Esta certidão não foi emitida para fins eleitorais, nem mediante determinação judicial;
- i) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- j) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 12/06/2024 às 05:16:21.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-3293-2576-8**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 064.880.464-03

Nome: SAMARA BARBOSA ARAUJO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3129323 SESDS PB

Data de nascimento: 29/04/1989

Nome da mãe: MARIA DO SOCORRO BARBOSA ARAUJO

Nome do pai: SILVAN ARAUJO

**Certidão emitida às 23:22 de 22/07/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **wFYq.Eitj**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (22/07/2024 às 22:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 064.880.464-03.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 669F.0C5E.1F89.2422 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SAMARA BARBOSA ARAUJO**

CPF: **064.880.464-03**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:55:20 do dia 22/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: TIF8220724225520

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CERTIDÃO DE INVENTÁRIO

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos ativos, nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta**:

CPF: 064.880.464-03  
 Nome: SAMARA BARBOSA ARAUJO  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado civil: CASADO  
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3129323 SESDS PB  
 Data de nascimento: 29/04/1989  
 Nome da mãe: MARIA DO SOCORRO BARBOSA ARAUJO  
 Nome do pai: SILVAN ARAUJO

**Certidão emitida às 23:22 de 22/07/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **S0kv.VuLP**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**

**CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS**

**N. 3717/2024**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

**SAMARA BARBOSA ARAUJO** (Data de Nascimento: 29/04/1989)



**CPF N° 064.880.464-03**

Certidão emitida em: 23/06/2024 às 15:27:43 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço [www.jfpb.jus.br](http://www.jfpb.jus.br) por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais: CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU;  
Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 22/06/2024 às 05:16:30.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:** 8-1302-1115-7



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos militares ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 064.880.464-03  
 Nome: SAMARA BARBOSA ARAUJO  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado civil: CASADO  
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3129323 SESDS PB  
 Data de nascimento: 29/04/1989  
 Nome da mãe: MARIA DO SOCORRO BARBOSA ARAUJO  
 Nome do pai: SILVAN ARAUJO

**Certidão emitida às 23:22 de 22/07/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **JRX+g/MB**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA TUTELA, CURATELA E INTERDIÇÃO

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de tutela, curatela e interdição ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 064.880.464-03  
 Nome: SAMARA BARBOSA ARAUJO  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado civil: CASADO  
 Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3129323 SESDS PB  
 Data de nascimento: 29/04/1989  
 Nome da mãe: MARIA DO SOCORRO BARBOSA ARAUJO  
 Nome do pai: SILVAN ARAUJO

**Certidão emitida às 23:22 de 22/07/2024**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **+bBUXEuc**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80.010.05876.0-2  
**Razão Social:** SAMARA BARBOSA ARAUJO  
**Endereço:** AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO 505 101 / JARDIM OCEANIA / JOAO PESSOA / PB / 58037-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2024 a 19/08/2024

**Certificação Número:** 2024072104365725899431

Informação obtida em 22/07/2024 23:11:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual

**Nº:** 1439208

22/04/2024 22:59:45

**NIT Principal:** 168.82466.49-2

**Contribuinte:** SAMARA BARBOSA ARAUJO

**Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT:** 206.45580.43-5, 168.82466.49-2

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

**Emitida em:** 22/04/2024

**Valida até:** 19/10/2024

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção:**

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 24042221J940R2QSSFO03

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 121669/24. Data: 31/10/2024 10:06. Responsável: Divaldo Dantas.  
Impresso por convidado em 19/02/2025 01:34. Validação: 4395.7441.2EC7.64EA.CA85.3A31.DF1F.81B4.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL**

Geração: 02/04/2024 17:50:00

**FICHA CADASTRAL DO AUTÔNOMO**

<b>CONTRIBUINTE</b>	
Inscrição Municipal <b>1678205</b>	Nome/Razão Social <b>SAMARA BARBOSA ARAUJO</b>
CPF/CNPJ <b>064.880.464-03</b>	Nº Identidade <b>3129323</b>
Natureza Jurídica	Profissão/Atividade <b>LEILOEIRO</b>
Nome Fantasia	Insc. Junta Comercial
Situação Contribuinte <b>Ativa</b>	Início <b>24/03/2021</b>
Tipo de Recolhimento <b>Anual</b>	Contribuinte Estimado <b>Mensal</b>
Situação Cadastral <b>Contribuinte recadastrado</b>	Carnê Devolvido <b>Não</b>
Situação Alvará <b>Não emitido</b>	Autônomo Localizado <b>Sim</b>

<b>ATIVIDADES</b>	
Segmento <b>PRESTACAO DE SERVICOS</b>	Grupo <b>AUTONOMO DE NIVEL MEDIO</b>
Atividade <b>LEILOEIRO</b>	Atividade CNAE <b>Leiloeiros independentes</b>
Incidência <b>Normal de I.S.S.Q.N</b>	Secundária <b>Sem atividade secundária</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SAMARA BARBOSA ARAUJO**

CPF/CNPJ: **064.880.464-03**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:52:15 do dia 22/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 776O220724225215

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº. 961/2024**

**Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 227/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 227/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 227/2024**, ao Sr. **MARLON HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES**, Servidor Municipal, matrícula nº 104877.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 14 de outubro de 2024.

  
**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de SAMARA BARBOSA ARAÚJO, CPF: 064.880.464-03, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga-PB, 01 de Outubro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:5BBF5F71**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024.  
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 012/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 201/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.

**CONTRATADA:** SAMARA BARBOSA ARAÚJO, CPF: 064.880.464-03.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2024. **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

Itaporanga-PB, 01 de Outubro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:22C736C4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 961/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 227/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 227/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 227/2024**, ao Sr. **MARLON HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES**, Servidor Municipal, matrícula nº 104877.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 14 de outubro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:22D1E9AE**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de Locação de Veículos destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 30 de Outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [jocaclaudinolicitacao@gmail.com](mailto:jocaclaudinolicitacao@gmail.com). Edital: [www.jocaclaudio.pb.gov.br](http://www.jocaclaudio.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Joca Claudino - PB, 14 de Outubro de 2024

**ARTHUR DE ALMEIDA PINTO**  
Diretor Interno da Licitação

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:E5F77FC5**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/10/2024 às 10:06:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 121673/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000002272024

Data da Publicação: 15/10/2024

Data da Assinatura: 01/10/2024

Data Final do Contrato: 14/10/2025

Valor Contratado: R\$ 0,01

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, POR DEMANDA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

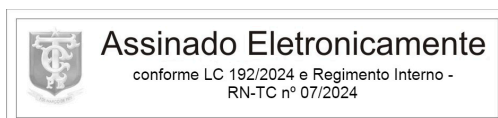
Contratado (Nome): Samara Barbosa Araujo

Contratado (CPF): 064.880.464-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1ccc704f3b8080baf8890d91dd57668a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	439574412ec764eaca853a31df1f81b4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1f15e163208b92208ba89f929e9f8390
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	c3c02218017292488b684a7bd1fd6eb3
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	c3c02218017292488b684a7bd1fd6eb3
Designação do gestor do contrato	Sim	c3c02218017292488b684a7bd1fd6eb3

João Pessoa, 31 de Outubro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

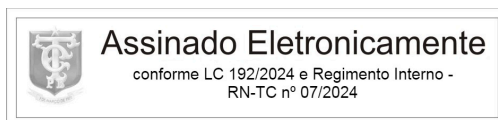
**Documento:** 121669/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/10/2024 às 10:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 121673/24 ao Documento 121669/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 121669/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 48	1f15e163208b92208ba89f929e9f8390
Designação da fiscalização técnica do contrato	49 - 50	c3c02218017292488b684a7bd1fd6eb3
Comprovante de publicidade	51	1ccc704f3b8080baf8890d91dd57668a
Designação do gestor do contrato	52 - 53	c3c02218017292488b684a7bd1fd6eb3
Comprovações de regularidade da contratada	54 - 107	439574412ec764eaca853a31df1f81b4
Designação do fiscal administrativo do contrato	108 - 109	c3c02218017292488b684a7bd1fd6eb3
RECIBO PROTOCOLO	110	56cb2a804adf02d301f293122fac7d97

**João Pessoa, 31 de Outubro de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**